



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Material e Serviços Gerais

Edital de Licitação NI nº 001/2025/2026

Processo nº SEI-100005/001092/2025

Edital de Licitação nº 001/2026

Processo nº SEI-100005/001092/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2026

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 000313300)

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 3º e 4 andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO

Contratação de serviço de licença de uso de software de gestão com serviço especializado de desenvolvimento sob demanda, na modalidade UST (Unidade de Serviço Técnico), para uma solução de gerenciamento via web que atenda ao monitoramento e à fiscalização de veículos e do transporte público intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro. O escopo abrange um sistema com acesso web para rastreamento e integração automatizada com tecnologias de terceiros, permitindo o monitoramento em qualquer dispositivo de comunicação com protocolos de transmissão de dados. A solução deve viabilizar o sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre os veículos, fornecendo informações para um gerenciamento completo e o controle a partir de centrais de monitoramento, e incluir um aplicativo de mobilidade urbana, assegurando total adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação compreende ainda a prestação dos seguintes serviços especializados sob demanda: instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 31.733.550,00 (Trinta e um milhões, setecentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/10/2025 às 10 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Valor Global

Modo de disputa:

Aberto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, sediado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 3º e 4 andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº 100005/004465/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de licença de uso de software de gestão com serviço especializado de desenvolvimento sob demanda, na modalidade UST (Unidade de Serviço Técnico), para uma solução de gerenciamento via web que atenda ao monitoramento e à fiscalização de veículos e do transporte público intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro. O escopo abrange um sistema com acesso web para rastreamento e integração automatizada com tecnologias de terceiros, permitindo o monitoramento em qualquer dispositivo de comunicação com protocolos de transmissão de dados. A solução deve viabilizar o sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre os veículos, fornecendo informações para um gerenciamento completo e o controle a partir de centrais de monitoramento, e incluir um aplicativo de mobilidade urbana, assegurando total adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação compreende ainda a prestação dos seguintes serviços especializados sob demanda: instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

Item	Descrição	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	PRAZO
01	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: SOFTWARE ESPECIFICO DE GESTAO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE VEICULOS, COM ACESSO VIA WEB PARA RASTREAMENTO COM SERVICOS AUTOMATIZADOS ENTRE TECNOLOGIAS DE TERCEIROS, VIABILIZANDO O MONITORAMENTO, EM QUALQUER DISPOSITIVO DE COMUNICACAO QUE POSSUA PROTOCOLOS DE TRANSMISSAO DE DADOS, PERMITINDO SEQUENCIAMENTO DE ACOES AUTOMATICAS E CONFIGURACOES COM ATUACAO FISICA SOBRE VEICULOS NO TRANSPORTE PUBLICO, PRODUZINDO INFORMACOES PARA GERENCIAMENTO COMPLETO, VISANDO O CONTROLE EM AMBIENTES DE CENTRAIS DE MONITORAMENTO, CONFORME CONDICOES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERENCIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO Código do Item: 0243.001.0111	186081	SERV.	1	R\$ 31.733.550,00	60 MESES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de empresas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor mensal e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@detro.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@detro.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor global inicial.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº 303-4, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 60 (sessenta) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao DETRO/RJ, situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 3º e 4º andar-Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico compras@detro.rj.gov.br.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-IBGE, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de menor valor global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato;
- 17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.
- 17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20 % do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021 :

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência

Anexo 2 - Minuta de Termo de Contrato

Anexo 3 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 4 - Documentação exigida para Habilitação

Anexo 5 - Orçamento estimado

Anexo 6 - Modelo de apresentação da proposta

Anexo 7 - Declaração para Atendimento ao Inciso VI, Art. 68, da Lei Nº 14.133/21

Anexo 8 - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual

Anexo 9 - Declaração para Atendimento ao Dec. Estadual Nº 33.925/2003

Anexo 10 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 11 – Declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo 12 - Declaração de Compromissos Assumidos

RAPHAEL S. SALGADO
Presidente
DETRO



Documento assinado eletronicamente por **Raphael S.Salgado, Presidente**, em 08/02/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6, informando o código verificador **124632960** e o código CRC **9AEF08D3**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO NI

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviço de licença de uso de software de gestão com serviço especializado de desenvolvimento sob demanda, na modalidade UST (Unidade de Serviço Técnico), para uma solução de gerenciamento via web que atenda ao monitoramento e à fiscalização de veículos e do transporte público intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro. O escopo abrange um sistema com acesso web para rastreamento e integração automatizada com tecnologias de terceiros, permitindo o monitoramento em qualquer dispositivo de comunicação com protocolos de transmissão de dados. A solução deve viabilizar o sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre os veículos, fornecendo informações para um gerenciamento completo e o controle a partir de centrais de monitoramento, e incluir um aplicativo de mobilidade urbana, assegurando total adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação compreende ainda a prestação dos seguintes serviços especializados sob demanda: instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes. O objeto destina-se a atender a todas as atribuições atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro (DETRO/RJ) e será regido em conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do pregão, com aplicação subsidiária integral do referido diploma legal e do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000036/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 15/12/2023;

III) ID dos itens no PCA: 8617;

IV) Classe/Grupo: 0243.

PEDTIC / 2024-2027 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) da população brasileira vive em centros urbanos e cerca de 36 (trinta e seis) cidades têm mais de 500 (quinhentos mil) moradores. Municípios de regiões metropolitanas acumulam aproximadamente 80 (oitenta milhões) de habitantes, segundo fontes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA.

A utilização de uma nova conexão (por meio de ferramenta tecnológica) numa rede de serviços com a dimensão do transporte público vai melhorar a utilidade para usuários e operadores, mas requer planejamento e coordenação.

É necessário haver uma integração entre as informações (por meio de redes que não sejam fracionadas) já que, as médias consolidadas (de redes fracionadas) impedem a visualização do “panorama geral do serviço” e a detecção de desvios que requerem ação imediata do poder público.

A continuidade dos serviços alinhados nesta contratação vai além de questões técnicas, são respostas as demandas da sociedade, na medida em que, todos participam e dependem da mobilidade urbana de alguma forma.

A interrupção dos serviços e de ações (cujos objetivos reforçam a necessidade de harmonização entre sistemas e órgãos que operam o serviço público de transporte) poderia ocasionar “caos urbano”. Operadores privados (empresários e pessoas físicas) apoiados na frágil regulação e/ou fiscalização por parte do Estado poderiam vir a competir pelos mesmos usuários, sobrepondo linhas e horários em determinadas áreas, fomentando o transporte irregular de passageiros, o que comprometeria a qualidade do serviço e a segurança dos usuários que deles dependem nas rodovias intermunicipais.

O uso da plataforma de telemetria aqui proposta proporcionará ao gestor ampla rede de informações, através da emissão de relatórios gerenciais de forma ágil e precisa que vão além dos muros de um simples monitoramento de veículos.

Para atender as atividades inter-relacionadas ou interativas desta contratação, é necessário que o objeto seja bem definido, para melhor compreensão da solução e dos objetivos pretendidos.

Estudos preliminares apontam para a necessidade de uma solução que possibilite uma maior integração entre operações e fiscalizações do serviço de transporte, através do uso de um sistema que seja capaz de monitorar, rastrear, medir e enviar comandos, para apoiar ações e gestão do transporte público coletivo.

Atento as demandas do setor, o **DETRO-RJ** realizou estudos que apontam a importância da ferramenta para a gestão e fiscalização do transporte intermunicipal.

A grande vantagem da telemetria está associada justamente à possibilidade de sua utilização nos lugares mais remotos (o que se ajusta a geografia do Estado do Rio de Janeiro). Parado ou em movimento, o veículo é monitorado e a comunicação é feita através de redes sem fio, por via satélite ou via rádio, possibilitando a ação imediata em caso de qualquer contingência.

Independente da distância será possível capturar as informações e transmiti-las para uma central que gerencia os dados coletados. Esses dados e informações poderão ser transformados em indicadores para aperfeiçoar os processos de fiscalização e gestão.

Atual Cenário-Ganhos com a Ferramenta Tecnológica

Importante frisar que o serviço de rastreamento e monitoramento já vem sendo utilizado pelo Estado.

Projetado e implantado há mais de uma década, o uso de ferramenta tecnológica embarcado em veículos (ônibus e vans) que atendem o transporte intermunicipal, passou a ser obrigatório em todo o Estado do Rio de Janeiro após a edição da **Portaria DETRO/PRES Nº 889 de 23 de JULHO de 2008**.

Essa ferramenta vem sendo utilizada com êxito desde 2016, conforme informações extraídas do processo **E- 10/005/7845/16**.

Em 2006 o **DETRO-RJ** contratou licença de uso de software para gestão do sistema integrado de monitoramento.

O sistema (ainda em utilização) monitora, controla e fiscaliza a qualidade do serviço prestado à população, por meio da coleta de dados disponibilizados sobre todos os veículos autorizados e suas viagens, de forma contínua em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).

A estruturação foi desenvolvida considerando as necessidades e expectativas de planejamento da época, havendo necessidade de se prover a atualização do sistema utilizado, para receber as atualizações tecnológicas que serão revertidas em serviços para engrandecimento do setor, possibilitando ao gestor fazer uma releitura dos recursos disponíveis e dos esforços necessários para vencer a decorrente dificuldade de logística e operacional para prover este serviço, essencial a uma população residente estimada em 17.463.349 (dezesete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove) de acordo com o Censo Demográfico do IBGE no ano de 2022.

Considerando o cenário econômico dos últimos anos, a atual baixa perspectiva de crescimento do País e a grave questão da segurança pública, são necessárias medidas inovadoras para garantir a sobrevivência das empresas e a continuidade dos serviços prestados à população.

Fatores críticos podem ser identificados e corrigidos com o auxílio de tecnologia, através da definição de formas de acompanhamento e controle definidos, análise de números e adoção de planos de ação ágeis e eficazes na correção da “má operação de um serviço”, garantindo o futuro do modal e a sua continuidade.

Para fazer frente a essa nova realidade, dentro de uma perspectiva de crescimento contínuo e visando à obtenção de melhores resultados, as organizações que prestam serviços de transporte público coletivo devem considerar a inovação como um de seus principais direcionadores estratégicos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observando-se a complexidade e a dimensão do sistema de Transporte Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, atendido hoje por mais de 10.000 (dez) mil veículos, torna-se imprescindível o uso de ferramenta que permite a extração de informações dos veículos, conforme previsto nas atribuições desta **AUTARQUIA** que, se bem utilizados, poderão se tornar indicadores importantes para o exercício de uma boa gestão, controle e fiscalização para coibir cada vez mais a proliferação do transporte irregular, segurança e do desornamento urbano.

Tal ferramenta será de suma importância para a fiscalização e gerenciamento do Transporte Intermunicipal, o **Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/RJ** é o órgão responsável por conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar o serviço de transporte público intermunicipal de coletivo de passageiros no Estado do Rio de Janeiro.

A **Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DETRO-RJ**, por ser responsável pelo fornecimento dos serviços na área de tecnologia de toda a Autarquia e não dispor de quadro próprio suficiente de profissionais especializados em Tecnologia da Informação, as atividades ora descritas, devem ser desempenhadas por meio da contratação de empresas terceirizadas.

Além do benefício do acompanhamento dos veículos em tempo real, será possível acompanhar o perfil de direção de motoristas e definir padrões de conduta desejados, o que irá impactar diretamente no aspecto “segurança” do serviço prestado para o Estado do Rio de Janeiro.

A solução proposta irá beneficiar órgãos e setores técnicos de fiscalização, de segurança e de governança, proporcionando maior sustentação e embasamento para as tomadas de decisões, apoiadas em indicadores de quantitativos e qualitativos dos serviços.

A solução aqui proposta poderá ser utilizada também para subsidiar estudos sobre minimização de impactos no trânsito que só aumenta na cidade, sendo cediço que o loteamento de vias é suportado principalmente pelos usuários dependentes do transporte público intermunicipal.

O que se tem observado no contexto atual e de forma geral é o crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela fiscalização e gestão dos recursos de transporte. Esse aumento de trabalho demanda maior coleta de dados (que não encontram resultados positivos na coleta manual de informações).

Neste processo, a tecnologia é fundamental para a reorganização gerencial. A força de trabalho pode ser realocada para atividades que gerem mais valor ao negócio, evitando o desperdício na realização de atividades que não exijam pensamento crítico ou criatividade.

Para se valer de ferramentas tecnológicas em seu benefício e para desfrutar da melhor forma possível os recursos advindos, o Estado precisa de modernização tecnológica.

Para fazer frente a essa nova realidade, dentro de uma perspectiva de crescimento contínuo e visando à obtenção de melhores resultados, as organizações que prestam serviços de transporte público coletivo devem considerar a inovação como um de seus principais direcionadores estratégicos.

Inquestionável, portanto, a necessidade de modernização e de requalificação do sistema que atende as demandas operacionais do transporte público coletivo de passageiros, pelas razões já expostas e também:

Face a dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas uma crescente demanda de deslocamentos na cidade;

Para monitoramento das condições de operação dos veículos, possibilitando melhorias no gerenciamento de rotas facilitando a fluidez no trânsito e o tempo de espera do cidadão. Assim, as trajetórias tendem a ser mais rápidas.

Para melhoria, otimização e redução dos custos ligados a fiscalização em “real-time” do transporte público; Para realocação de mão de obra e de atividades que gerem mais valor ao negócio;

Para possibilitar maior hospedagem de informações;

Viabilizar o aumento na velocidade de arquivos e informações compartilhados, para redução do tempo de resposta e tomada de decisões críticas;

Para promover melhorias internas e contínuas na comunicação; Gestões do conhecimento como forma de organizar idéias; Prover ambientes internos mais seguros e dinâmicos;

Reunir dados corporativos para facilitar a leitura e compreensão dos atores envolvidos; Aumentar a produtividade e economia financeira, através da redução com contratações; Para reorganização dos quadros de trabalho e de esforços

Para ampliação do acesso remoto às informações;

Para substituição de metodologias ultrapassadas, lentas, de baixa eficiência e burocráticas por soluções modernas, para reduzir os entraves à boa prestação dos serviços.

Para padronização e integração dos serviços;

Tendo em vista o vencimento de contratos e as sucessivas prorrogações, também às vésperas de seu termo, é imperioso deflagrar novo procedimento licitatório, para manter a regularidade e qualidade dos serviços atualmente prestados e considerando-se ainda:

Todo o esforço de modernização do transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, apoiado em uma visão do uso estratégico das novas tecnologias de informação e comunicação e, tendo em vista a maior racionalização do uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação e o aumento da qualidade do atendimento prestado ao cidadão;

É fundamental que o sistema seja preparado para atender plenamente todas as funções e hierarquias para que a **AUTARQUIA** tenha todo o controle, fiscalização e gestão do transporte intermunicipal e para interagir com os equipamentos de monitoramento e validadores embarcados (nos veículos).

Importante esclarecer que esta renovação é uma parte do processo de atualização tecnológica. Dessa forma, a proposta contempla a reestruturação de ambientes existentes para aproveitamento dos investimentos já realizados, bem como, o projeto para novos sistemas, que deverão fazer interface com os sistemas existentes, enquanto perdurar a contratação.

DO USO DA MÉTRICA EM UST

Especificamente quanto ao item serviços técnicos da solução tecnológica de atendimento do lote único do objeto, observa-se a adoção da métrica **UST** como parâmetro para avaliar critérios de aferição de pagamento por resultado.

Tal adoção buscou resguardar a economicidade no contrato, tendo em vista que tais serviços são de natureza eventual a serem executados mediante demanda do órgão **CONTRATANTE**.

Tal eventualidade afasta a lógica do pagamento deste serviço em parcelas contínuas mensais, uma vez que os serviços poderão não ocorrer ao longo do mês.

Destarte, o uso da **UST** se configura na métrica razoável, uma vez que o órgão somente desprenderá recursos financeiros para o serviço de operação assistida efetivamente realizado.

A Doutra **PGE** tem se manifestado em seus pareceres e análises de documentos preparatórios para licitações no sentido de corroborar entendimentos já assentados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, o qual tece as seguintes orientações sobre o uso da **UST**, constantes nos Acórdãos nº 2037/2019 e 1508/2020, in verbis:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade que cuida da consolidação de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), realizada com o objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as raz9.1. recomendar à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que, em atenção às competências constantes do Decreto 9.745/2019, Anexo I, art. 132, que: (...)

9.1.3. avalie a conveniência e a oportunidade de normatizar e/ou orientar os órgãos e entidades sob sua supervisão a fim de que, na utilização de métricas como UST ou similares, sejam observados os seguintes pressupostos:

9.1.3.1. a utilização de métrica cuja medição não seja passível de verificação afronta o disposto na Súmula TCU 269 (Acórdão 916/2015-Plenário, item 9.1.6.8);

9.1.3.2. a métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI;

9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;

9.1.3.4. os serviços especificados no Catálogo de Serviços devem estar diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, não se permitindo o pagamento individualizado por serviços intermediários; (Acórdão nº2037/2019-TCU. Plenário. TC-014.760/2018-5 - grifo nosso)

9.2.3.6. considerando os riscos inerentes às contratações baseadas em UST, entre outras denominações similares, o uso de UST em contratações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ocorrer somente se restar demonstrada a compatibilidade entre o uso de UST (e similares) e SRP, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista financeiro, com a respectiva autorização da autoridade competente;" (Acórdão nº 1508/2020 - TCU. Plenário. TC 022.253/2019- 0 - grifo nosso).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS REFERENTES À UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST

Foram consideradas as seguintes premissas para a construção do catálogo de serviço:

Serviços de baixa complexidade;

Estimativas de USTs baseadas em históricos de processos com similaridade de serviço;

Neste processo o perfil profissional a ser requerido será:

Desenvolvedor de Software para a atividade de Integração, Configuração, Customização e Treinamento;

Analista de teste para a atividade de Configuração e Treinamento; Analista de sistemas para a atividade de levantamento e documentação; Instrutor para atividade de Treinamento.

Por ser uma contratação sob demanda, os valores serão apresentados posteriormente.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS POR DEMANDA				
Cod.	atividade	descritivo	Perfil profissional	USTs estimadas
DSGF- 00	Reunião	Reunião para identificação das necessidades	Todos	50
DSGF- 01	Levantamento de dados	Elaboração da documentação necessária à correta customização, configuração e parametrização do sistema de gerenciamento	Analista de Sistemas	550

DSGF- 02	Customização e Integração	Serviço de customização e integração de uma necessidade específica do site.	Desenvolvedor de sistema e Administrador de Banco de Dados	4.100
DSGF- 03	Configuração e Parametrização	Configuração e parametrização (novos sites).	Desenvolvedor de sistema e Analista de suporte	100
DSGF- 04	Teste	Procedimentos para aceitação das configurações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento do sistema implantado.	Desenvolvedor de sistema e Analista de teste	100
DSGF- 05	Passagem de Conhecimento, Alteração do Manual e Operação estável	A aceitação do serviço será após a comprovação de passagem de conhecimento, operação estável e entrega do manual atualizado com as devidas alterações.	Todos	100

RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os principais resultados, além daqueles já mencionados, destacam-se: Redução de custos; Maior disponibilização do transporte intermunicipal;

Obtenção de informações de todos os veículos com monitoramento em tempo real; Ampliação da fiscalização como atenuante de infrações e sinistros;

Minimização das imobilizações ou indisponibilidades por intermédio de visualização privilegiada do transporte intermunicipal (em tempo real);

Apoio e sustentação das decisões estratégicas urgentes; Obtenção de relatórios com informações em tempo real;

Racionalização do deslocamento urbano e da utilização de veículos, melhorias no regime de funcionamento, controle operacional do transporte público estadual;

Facilitação da atuação do poder público através da centralização e consolidação de dados gerenciados; Maior eficiência frente aos custos operacionais incorridos, as receitas geradas e subsídios recebidos;

Centralização e processamento de dados (reproduzidos por níveis operacionais) para subsidiar decisões de governança;

Possibilitar planos de ações e execuções de objetivos, predefinidos pelas políticas dos órgãos fiscalizadores; Ampliação e atualização do sistema de monitoramento do transporte público estadual;

Harmonização entre informações extraídas dos equipamentos (instalados nos veículos) e sistema de gestão operacional; Integração de dados entre Poder Público, concessionários e a população;

Realocação de mão de obra e de atividades que gerem maior valor ao negócio; Redução de custos com contratações;

Redução de impactos entre oferta e demanda.

As inovações pretendidas proporcionarão à Administração Pública, sob a ótica da gestão: Exatidão, rigorosidade e agilidade para a execução dos planos de ação (fiscalização e controle).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda visa a Contratação de serviços de licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, em conformidade com a Lei 14.133/2021 art. 28 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, para instituir a modalidade de licitação denominada pregão), com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), para atender todas as “atribuições” atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO QUANTIDADES E UNIDADES

O quantitativo desta licença de uso, será de 11.000 (onze mil) licenças de uso de sistema que possa fazer a gestão de monitoramento e fiscalização dos veículos, de acordo com a atribuição atual e futura desta AUTARQUIA, com suporte e manutenção mensal e serviço especializado sob demanda, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO	MÉTRICA	QUANT
------	---------	-------------------------	---------	-------

1	Licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, em conformidade com a Lei 14.133/2021 art. 28 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, para instituir a modalidade de licitação denominada pregão), com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), para atender todas as "atribuições" atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.	UNIDADE	11.000
2	Serviço Especializado de Desenvolvimento para Solução de Gerenciamento via Web de monitoramento e fiscalização do transporte público, sob demanda.	UST	5.000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente certame não contempla fornecimento de mão-de-obra residente.

INDIVISIBILIDADE DO OBJETO LICITADO

A contratação é proposta em item único, onde o objetivo principal é prover meios necessários para a licença de uso sistêmica, para gestão, controle e fiscalização do transporte intermunicipal estadual, incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados, controle da qualidade do produto.

O parcelamento do objeto descrito acima é inviável, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão. Prezamos em manter a qualidade do projeto e o nível de controle durante a execução dos serviços.

A rigor não há comprometimento da competitividade do certame, na medida em que, as empresas que atuam no mercado a solução sistêmica, que compõem o objeto da contratação, somente oferecem o produto incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados e controle da qualidade do produto, razão pela qual, por se tratar de sistema especializado, torna-se necessário que seja fornecido pela mesma empresa vencedora do certame.

DEFINIÇÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Trata-se o objeto de natureza comum, na forma do parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 14.133/21, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto deste certame constitui solução em TIC, na forma agrupamento em lote único, para licença de uso de software, incluindo instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, suporte, treinamento e garantia, bem como fornecimento de serviço especializado para solução de gerenciamento via web de gerenciamento de frota, sob demanda, na forma descrita no item **IDENTIFICAÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES**, deste Termo de Referência.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Valor Global. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente solução prevê a licença de uso sistêmica para apoiar, tratar, mensurar, monitorar, gerenciar, controlar e promover melhorias na fiscalização e gestão do transporte público. O sistema deverá ser intuitivo, contemplando todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência. Sua configuração deverá suportar a conversão de dados pré-existentes, deverá também receber as informações de GPS do protocolo divulgado na portaria que está em vigor hoje e deverá se adaptar a qualquer protocolo futuro que possa vir a ser divulgado através de uma portaria publicada por esta Autarquia.

Neste sentido, os serviços previstos foram planejados para convergir como uma solução unificada, com procedimentos compatíveis, de forma que, os artefatos produzidos possam servir de insumo para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Os serviços a serem contratados deverão estar de acordo com as tecnologias, metodologias e padrões definidos pela equipe técnica do **DETRO-RJ**, sem o prejuízo de se estabelecerem novos padrões no curso da execução dos serviços, pela necessidade do serviço, hipótese em que será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para que a empresa possa se adequar ao novo cenário.

Os dados inicialmente carregados serão àqueles que integram a base histórica já existente, no padrão **SQL SERVER** da Microsoft.

A empresa contratada deverá seguir, pelo menos, os seguintes modelos, padrões, políticas e documentos: Padrão de construção de ambientes de desenvolvimento de sistemas;

Padrão de objetos e estrutura de banco de dados; Padrão de codificação;

Modelo de desenvolvimento de software indicado pelo **DETRO-RJ**; Padrão de interface e usabilidade de sistemas de informação; Processos de gerenciamento e configuração de ativos;

Processos de gerenciamento de mudanças; Padrões web em governo eletrônico (e-PWG);

Modelo de acessibilidade em governo eletrônico (e-MAG); Padrões de interoperabilidade de governo eletrônico (e-PING);

Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos (e-ARQ Brasil); Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).

A contratação engloba os serviços de suporte, com manutenção corretiva, evolutiva de sistemas, incluindo: Análise de requisitos;

Projeto; Codificação; Testes; Documentação; Implantação; Configuração; Treinamento; Garantia;

Apoio à documentação de sistemas legados, e

Apoio à garantia e controle da qualidade do produto e do processo de produção de software.

DESCRIÇÃO DETALHA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, em conformidade com a Lei 14.133/2021 art. 28 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, para instituir a modalidade de licitação denominada pregão), com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), para atender todas as "atribuições" atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

SERVIÇOS CONTEMPLADOS

Desenvolvimento e manutenção atuais e futuras de software avançado; Análise de requisitos;

Projeto; Codificação; Testes; Documentação; Implantação; Configuração; Treinamento;

Apoio à garantia do produto;

Apoio às funcionalidades para gestão e controle;

Apoio à integração entre sistemas pré-existentes e futuros;

Instalação de toda a infraestrutura de Data Center e comunicações que se façam necessárias ao pleno funcionamento da solução em nuvem;

Interfaces para implantação de futuras aplicações; Links de informação;

Apí's e web services;

Implementação de protocolos de comunicação e harmonização para viabilizar a troca de informações entre equipamentos embarcados e sistema de gestão operacional.

Acesso via login e senha; Web site seguro (https);

Acesso a relatórios técnicos e indicadores pertinentes a operação, podendo solicitar a implementação de novos que busquem melhores soluções, sem qualquer ônus contratual;

Visualização dos ônibus e vans em mapas e imagens georreferenciadas, que possibilitem a identificação de Ruas, Avenidas e imagens via satélite;

Base cartográfica que contenha todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro; Serviço disponível 24 horas 7 dias da semana;

Armazenar dados por no mínimo 5 (cinco) anos;

Criação de um DataLake, com o objetivo de exploração dos dados, aprendizado, planejamento e dashboard referente ao transporte público e demandas de passageiros;

Ter recursos de Inteligência Artificial para análise de demanda referente ao planejamento do transporte público; Visualização dos veículos, concessionário e linhas em operação no mapa;

Visualização por velocidade, quantidade de quilometragem, e se está ou não em operação;

Credenciamento de concessionários através dos uploads de documentos necessários. Deve possuir os recursos necessários de anonimização dos dados não necessários ao credenciamento, bem como restrição do controle de nível de permissão para a visualização dos dados;

Enviar notificações por excesso de velocidade por trecho, fuga de rotas, a linha que está operando e a quantidade de veículos em execução por linha;

Disponibilizar via API as informações em tempo real do transporte público coletivo; Gerar de dados abertos para futuras pesquisas e controles por entidades externas;

Receber e tratar os dados de bilhetagem eletrônica dos veículo de transporte público para obter a visualização de quantidade de passageiros por terminais, ônibus, linhas, regiões e horários que estão utilizando o sistema intermunicipal de transporte de passageiros;

Planejar a execução das linhas, controlando e gerando críticas das informações do planejado x realizado; Diponibilizar um atendimento automatizado e humanizado para a população do estado do rio de janeiro;

Cadastramento de ocorrências à eventos que possam impactar no transporte público, identificando as linhas impactadas gerando o seu tratamentos e suas alternativas de rotas, fornecendo um aplicativo para os fiscais poassam cadastrar e interagir com as ocorrências de trânsito;

Permitir críticas das informações enviadas das operadoras indentificando divergências de linhas, rotas, embarques, dados de bilhetagam, horários, frequências das viagens.

Possuir um BI que permita o acompanhamento de indicadores de operação, como viagens realizadas, km produtivos, planejado x realizado, passageiros, embarques, etc.

A Contratada, deverá fornecer um aplicativo de mobilidade urbana, contento os seguintes aspectos **técnicos**:

O Aplicativo deverá estar integrado com o GPS dos ônibus Intermunicipal, com opções para buscar rotas entre pontos de partida, destino e seus pontos de parada, informações em topo real, com atualizações sobre a disponibilidade de veículos, horários de chegada e condições do trânsito, permitir que usuários avaliem motoristas e serviços, além de fornecer feedback.

Interface do Aplicativo deverá ser intuitiva, com Design amigável e fácil de navegar, com menus claros e acessibilidade. Alertas sobre chegada do veículo, promoções ou alterações no serviço.

Deverá ter um Canal direto para tirar dúvidas ou resolver problemas (chat, e-mail ou telefone).

O Desenvolvimento do Aplicativo deverá ser Multiplataforma, o aplicativo deve ser compatível com iOS e Android. Banco de Dados e armazenamento seguro das informações dos usuários.

Escalabilidade, capacidade de suportar um grande número de usuários simultâneos sem perda de performance. Integração com APIs Externas para acesso a dados sobre transporte público, clima ou mapas.

Conformidade total da aplicação com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo o tratamento seguro dos dados pessoais e sensíveis.

O Aplicativo deverá ter licenças necessárias e autorizações exigidas para operar na área da mobilidade urbana. Criptografia de Dados, proteger informações sensíveis como dados pessoais.

Autenticação Segura, implementar métodos de autenticação em duas etapas para aumentar a segurança das contas dos usuários.

SERVIÇOS AGREGADOS

Atualização de versões; Correções;

Suporte técnico;

ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

Sempre que houver o lançamento de nova versão do sistema ou correções de segurança que possam comprometer os serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá ser notificada com antecedência e a atualização do sistema providenciada (pela **CONTRATADA**), sem custos adicionais ou impactos para o **CONTRATANTE**.

CORREÇÕES DO SISTEMA

A **CONTRATADA** deverá documentar e notificar por escrito as ocorrências sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverá ser efetuada dentro do período de garantia e a totalidade dos defeitos reportados deverá ser corrigida pela **CONTRATADA**, ainda que a conclusão do serviço extrapole o período da garantia.

Durante o período de **GARANTIA TÉCNICA** caberá à **CONTRATADA** a manutenção corretiva de defeitos (originados de erros ou decorrentes de integração às soluções de software) sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e correção para defeitos oriundos de manutenções corretivas (previstas no item anterior), mesmo àqueles apresentados em outras partes da solução de software.

A **CONTRATADA** também responderá pela reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** por defeitos nos produtos, se for o caso.

A assistência técnica corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, por meio da abertura de chamado técnico, para acionamento direto da **CONTRATADA**, observando-se o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência para fixação dos níveis de serviço.

A resolução de chamados de suporte técnico que necessitem de intervenção direta no ambiente da **CONTRATANTE** deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada fora do horário de produção e após a avaliação de propensos impactos.

Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por analista designado como especialista no software, via atendimento (suporte presencial e remoto).

SUPORTE TÉCNICO

O suporte especializado deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website (portal do cliente) e/ou telefone (0800) no regime 24x7x365, com atendimento em português;

Possuir processo de escalação funcional e mapeamento de documentação;

Possuir processos de gerenciamento de incidentes, requisição, eventos, problemas, mudanças, incidentes críticos e atendimento aos usuários;

Para as dúvidas que envolvam customização, configuração de equipamentos e console de gerenciamento, a manutenção preventiva deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

Atualizar os firmwares e/ou softwares das soluções que compõem a solução e dos respectivas consoles de gerenciamento;

Realizar os ajustes e melhorias constantes, de acordo com as melhores práticas dos fabricantes; mantê-las documentadas e acessíveis no website (portal do cliente);

Propor melhorias no ambiente de forma proativa, periodicamente; mantê-las documentadas no website (portal do cliente) e submetê-las a aprovação da **CONTRATANTE**;

Realizar procedimentos, com base em rotinas pré-definidas, de operações de teste de restauração, no mínimo, semanal. Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações pela **CONTRATANTE**, como:

Anormalidade observada;

Nome do responsável pela solicitação do serviço, sistema/versão/módulo/item e natureza do problema; Descrição da natureza enfrentada;

Severidade do chamado, a ser definida conforme tabela própria dos níveis de serviços contratados, descritos neste instrumento

As solicitações de serviço de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas através dos contatos previamente cadastrados (que serão definidos pelas partes no momento da contratação), em qualquer horário, conforme métodos abaixo definidos:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
CRÍTICO	Processos críticos de negócios estão parados. Não há contingência que pode ser feita pelo usuário final.
ALTA	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Não há contingência que pode ser utilizada pelo usuário
MEDIA	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas, Há uma medida de contingência com extensão limitada.
BAIXA	Não se caracteriza interrupção efetiva de um serviço ou função.

ATENDIMENTO		
Severidade	Tempo máximo atendimento (*)	Grau de cumprimento
CRÍTICO	Em até 2 horas corridas	95%
ALTA	Em até 4 horas Em até 6 horas	90% 95%
MEDIA	Em até 8 horas Em até 12 horas	90% 95%
BAIXA OU NORMAL	Em até 24 horas Em até 40 horas	85% 90%

Monitoramento de incidentes e solicitações elegíveis de atendimento remoto Telefônico ou web ou e-mail;

Em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365) para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente;

De suporte de incidentes elegíveis de atendimento presencial; Horário comercial de 9:00 às 18:00h. De suporte emergencial ou ações que demandem paradas técnicas;

Quando o suporte for emergencial e envolver ações que irão demandar possível parada técnica, como, por exemplo (upgrade de versões), o atendimento deverá ser procedido fora do horário comercial em regime 24x7x365.

A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, deverá apresentar relatórios mensais com limite de entrega até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo:

Identificação do chamado;

Data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico; Identificação do defeito;

Técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;

Atualizações de software/versão realizadas; Acionamentos feitos à equipe da **CONTRATADA**; Relatórios extraordinários.

Após a entrega, **O FISCAL DO CONTRATO** será responsável pela análise do relatório opinando pelo aceite ou rejeição. No caso de inconformidades, deverão ser sinalizadas e identificadas para solução pela **CONTRATADA**.

FORMA DE EXECUÇÃO

Todos os recursos de infraestrutura, de hardware e software, assim como quaisquer outros necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, de telecomunicações ou de dados, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo-se a interconexão segura (**VPN e IPSEC**) com a rede de informática, segundo as regras e políticas do **DETRO-RJ**, em quantidade e qualidade adequadas à prestação do serviço.

A **CONTRATADA**, quando pertinente a cada tipo de serviço, deverá utilizar as mesmas ferramentas em operação nos órgãos públicos aderentes, nas mesmas versões (ou compatíveis), ao seu ambiente de trabalho.

Ao sugerir a utilização de ferramenta diferente daquela adotada pelo **DETRO-RJ** e pelos entes administrativos, a **CONTRATADA** deverá arcar com o custo de licenciamento, instalação e configuração dos ambientes.

Para a execução dos serviços previstos nesta contratação, visando garantir a qualidade e a aderência às metodologias e padrões estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá manter em seus quadros, equipes com qualificação compatível com os requisitos técnicos descritos.

Nos serviços de integração entre sistemas (já existentes e novos), se houver incompatibilidade entre os artefatos e documentos, deverão ser ajustados e definidos novos padrões pelo **DETRO-RJ**.

Os serviços de desenvolvimento deverão seguir os padrões de linguagem, segurança, qualidade e tecnologia adotados e/ou definidos pelo **DETRO-RJ**.

O **DETRO-RJ** poderá executar o (s) serviço (s) de diagnóstico de demandas e solicitar a execução, do serviço de nova implementação e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;

O ciclo de desenvolvimento deverá seguir preferencialmente a metodologia de desenvolvimento ágil, a fim de garantir celeridade nas entregas de geração de valor para os órgãos públicos, em consonância com o modelo de desenvolvimento de software do **DETRO-RJ**;

Todos os artefatos entregues pela prestadora estarão sujeitos à aprovação da equipe técnica do **DETRO-RJ**.

REQUISITOS

O conjunto de características e especificações necessárias e suficientes para definir a solução proposta foi elaborado de acordo com o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e outras disposições que regem o tema, conforme se descreve:

REQUISITOS GERAIS

Requisitos Legais

A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao **OBJETO**, em especial àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais-encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Requisitos de Garantia

A **CONTRATADA** deverá prestar **GARANTIA TÉCNICA** dos serviços entregues durante todo o período de vigência do **CONTRATO** (abrangendo eventuais prorrogações contratuais) e adicionar até 90 (noventa) dias após o encerramento do **CONTRATO**. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

Esses defeitos referem-se a códigos e componentes de software erráticos, que não realizam corretamente as operações a que se propõem e que deverão ser tratados como manutenção em garantia;

A garantia inclui também a validade técnica, conforme definido na Lei Federal nº 9.609/98, no que concerne a possíveis modificações tecnológicas tais como, mas não exclusivamente:

Atualizações de versão e correções de erros em navegadores de Internet; Vulnerabilidades (SQL Injection, etc.);

Sistemas operacionais, servidores de aplicações, etc., sendo tratadas como manutenções eventuais as modificações tecnológicas (por força da Lei 9.609/98).

Os atendimentos de demandas de **GARANTIA TÉCNICA** não serão remuneráveis. Por entregáveis entendem-se os produtos e artefatos entregues na execução dos serviços, não se restringindo ao código-fonte, scripts de build, de deploy e de banco de dados, mas a quaisquer outros produtos entregues pela

CONTRATADA e necessários à instalação e execução da solução de software desenvolvida.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações da **CONTRATANTE**.

Deverá ser disponibilizado recurso de “privilegio de usuário” a gestores eleitos e nomeados pelos entes públicos. Esses gestores vão atuar na mediação de informações, selecionando àquelas mais sensíveis aos processos, e que, portanto, deverão ter o seu acesso limitado, nas diversas camadas manuseadas na plataforma de telemetria avançada.

A **CONTRATADA** deverá credenciar, sempre que possível, os profissionais diretamente designados para atender os serviços de forma presencial e àqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos.

Qualquer equipamento de propriedade da **CONTRATADA** instalado nas dependências da **CONTRATANTE** deverá ser identificado com placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros que possibilitem a identificação da propriedade do bem.

A **CONTRATADA** deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** – inclusive com a assinatura de Termo de Responsabilidade e manutenção de sigilo.

A **CONTRATADA** deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do **OBJETO**, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou afastamento de pessoas envolvidas diretamente na execução do **CONTRATO**, para que seja providenciada a revogação de privilégios de acesso ao sistema, informações e recursos, disponibilizados para os serviços.

Serão de propriedade exclusiva dos órgãos públicos todas as informações, telas, aplicativos, documentos utilizados e manuseados para a execução dos serviços descritos neste termo, não se admitindo que sejam repassados, copiados, alterados ou absorvidos.

A **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deverá assinar Termo de Confidencialidade da Informação, (a ser desenvolvido pela contratante e entregue no ato da assinatura do contrato), se comprometendo a manter sob o mais rigoroso sigilo todos os dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi- los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**:

Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;

Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

Instalações e estações de trabalho necessárias à execução dos serviços, permitido à **CONTRATADA** alocar nas dependências do **CONTRATANTE** representantes que atuem e deem todo o suporte necessário na execução do **CONTRATO**;

Acesso às soluções de hardware e software necessárias à execução das atividades contratadas.

A utilização e ou instalação de soluções no ambiente da **CONTRATANTE** para execução e cumprimento do contrato, estarão vinculadas a sua prévia autorização.

Toda solução tecnológica instalada nas dependências do **CONTRATANTE**, a pedido da **CONTRATADA**, será livre para acesso a vistorias e consultas.

Caberá à **CONTRATADA** providenciar e diligenciar (às suas expensas) sobre eventuais questões que envolvam propriedade intelectual e autorização de uso de produtos desta contratação.

A **CONTRATADA** assumirá todo e qualquer ônus financeiro referente a eventual ajuizamento de demanda judicial, proposta por fabricantes ou fornecedores em face da **CONTRATANTE** acerca da solução tecnológica licenciada.

Qualquer dano causado ao ambiente computacional da **CONTRATANTE** (para execução do objeto desta contratação) poderá atrair a incidência de sanções administrativas,

contratuais e legais.

REQUISITOS SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá priorizar, no que couber, visando atender o disposto na legislação aplicável: O Decreto nº 43.629/12, o Catálogo SIGA – itens sustentáveis;

OHSAS 18001:2000 – Segurança e saúde no trabalho; OHSAS 18001:2000 – Segurança e saúde no trabalho e NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social e priorizar nesta contratação, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos Funcionais Mínimos Atributos de Referência Especificação

Permitir o cadastramento e acompanhamento dos contratos incorporados aos entes públicos, em todas as fases e instâncias contendo no mínimo as seguintes informações (quando aplicável):

Número do processo administrativo, conforme máscara do serviço público;

Concessão/Permissão/Controle

Região de exploração do serviço denominação da linha; Número de permissionário em linha;

Pontos terminais e de parada de veículos para embarque e desembarque; Itinerários:

Frequência e tabelas de horários: Tempo de percurso;

Período de operação:

Nível tarifário:

Número total de viagens por dia; Rota; **Habilitação do Condutor/Operador** Identificação da CNH;

Registro de Título Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Cédula de Identidade; Código da pessoa física;

Comprovante de antecedentes; Obrigações fazendárias: **Habilitação dos auxiliares** Identificação da CNH; Registro de Título Eleitoral; Certificado de Reservista; Cédula de Identidade;

Código da pessoa física; Comprovante de antecedentes;

Obrigações fazendárias:

Registro do Veículo

Local de guarda;

Apólice de seguro de acidente pessoal; Proprietário / Arrendador;

Renavan; Placa;

Marca/ modelo; Ano de fabricação; Combustível;

Licenciamento **DETRAN/RJ**;

Licenciamento **DETRO/RJ**; Selo de vistoria;

Imagem do envelopamento; Registro do tacógrafo; Registro do GPS;

Registro do validador.

Funcionalidades Básicas

Interagir com equipamentos embarcados promovendo a interface entre os sistemas de comunicação e dados do veículo; Sua configuração deverá suportar a conversão de dados pré-existent;

Exibir os ATIVOS sobrepostos a um mapa rodoviário atual, através de coordenadas geográficas similares a representação gráfica do Google Maps;

Um único sistema deverá controlar a operação, podendo ser composto por diversos módulos integrados, com possibilidade de acesso via WEB através de dispositivos com acesso à rede internet, devidamente autenticados e validados;

Prever a transmissão de dados oriundos do veículo ao controle de operações enquanto permanecer em viagem; Ser capaz de armazenar dados e informações sobre planejamentos e operações de linhas e itinerários;

Logs de acesso deverão ser fornecidos para futuras auditorias;

Em caso de falhas apresentadas, manter armazenadas as informações até que sejam coletadas e remetidas ao servidor do data Center;

Acompanhar a forma física e visual da representação on-line (tempo real) do transporte intermunicipal incorporadas;

Levando em consideração a grande quantidade de informação que um sistema deste porte deve armazenar, transmitir e processar, é fundamental que o desempenho da plataforma seja uma preocupação constante, assim como a facilidade de manutenção e a escalabilidade, possibilitando evoluções futuras de forma segura e confiável.

Se necessário, criar grupo de ATIVOS correspondentes aos veículos de fiscalização e de remoção (reboques) cujos dados de georreferenciamento (no padrão de comunicação em 3G/4G) deverão estar disponíveis na plataforma de telemetria avançada.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SOFTWARE

Segurança e Auditoria - Níveis de Permissão para os Logins - Histórico de Utilização - Cadastro de Permissionários - Cadastro de Empresas - Cadastro de Veículos - Cadastro de Rotas - Tabela de Horários - Recepção de Dados - Monitoramento - Histórico de Transmissões – Aferição do peso do veículo vazio e cheio - Documentação/Manuais -

Consulta a Indicadores - Mapa - Interface com Sistemas - Estatística – Relatório de Transporte Intermunicipal - Elaboração e aferição do Cálculo Tarifário - Simulação de Cenários - Planejamento da Gestão econômica - Acompanhamento do Equilíbrio Econômico.

Segurança e Auditoria

Todo o acesso deve ser feito pela WEB;

Os dados devem ser atualizados conforme a percepção dos mesmos; Os backups dos dados devem ser feitos diariamente;

Todo o serviço de administração do sistema operacional (dos servidores) deve ser feito pelo **CONTRATADO**;

Níveis de Permissão para os Logins

Possibilitar a criação de perfis com níveis de acessos diferenciados;

Disponibilização de nível de administração para exclusão, alteração e inclusão de logins; Atribuição de permissão diferenciada para os diversos níveis de acesso;

Telas e operações diferenciadas de acordo com os níveis de acesso;

Histórico de Utilização

Utilização do login (entrada no sistema);

Visualização de todos os acessos ao sistema com data e hora; Filtro por período e usuário; Visualização de campos alterados, dia da alteração, hora e responsável pela alteração; Busca e/ou filtros por diferentes barras de acesso;

Administrador, operador e simples leitura;

Acesso a dados e operação de cada operadora isoladamente; Permissão para acesso de usuários;

Estrutura centralizada com os indicadores de performance;

Estrutura centralizada com visualização de todos os veículos rastreados;

Acesso à estrutura centralizada de forma independente, isolando o nível operacional e gerencial;

Cadastro de Permissionários

Importar dados do **SISTRAN**;

Busca por nome, registro no **DETRO/RJ**; Cadastro de Empresas

Importar dados do **SISTRAN**

Busca por razão social e nome fantasia;

Cadastro de Veículos

Importar dados do **SISTRAN** com possibilidade de inserção de dados cadastrais;

Possibilidade de relacionar ativos (vans ou ônibus) a um ícone que possibilite sua visualização no mapa; Filtros por campos diversos (placas, número do veículo e outros); Permitir a inativação de veículos antigos mantendo preservado o seu histórico e rastreamento.

Cadastro de Rotas

Capacidade de cadastrar roteiros manualmente;

Vinculação de roteiros a linhas do transporte complementar e de empresas; Registro de atributos básicos;

Visão gráfica individual;

Visão gráfica geral (linhas em operação); Editar rotas graficamente;

Diferenciação de rotas por cores;

Cadastro da quantidade de veículos por linha; Cadastro de velocidade por trajeto;

Copiar roteiros dentro de linhas e de uma empresa para outra;

Cadastro de velocidades máximas permitidas por áreas;

Registro de eventos de trânsito

Localidade Categoria Impacto Início

Fim Descrição Endereço Tratamento

Linhas afetadas

Tabela de Horários

Cadastro de programações em repetição;

Cadastro de tolerância para atrasos, adiantamentos e intervalos entre viagens em diferentes níveis de gravidade; Cômputo automático de início e término de viagens conforme dados de posicionamento;

Calcular automaticamente atrasos e adiantamentos de partidas por meio de representação visual (online), com definição de nível de gravidade;

Espelhar diariamente a programação prevista para o dia em tabela horária;

Atualizar automaticamente o cumprimento da grade de horários (no transcorrer do dia); Recepção de Dados

Acessar dados de dias anteriores;

Recepcionar dados de localização de ATIVOS;

Recepção de dados de veículos, linhas e seus respectivos trajetos no formato GTFS;

Abertura e fechamento de viagens, início e término de percursos através da recepção de dados dos ATIVOS;

Receber dados de passageiros pela bilhetagem; Monitoramento

Mostrar marcadores de paradas e terminais;

Atribuir linhas a legendas e possibilitar a sua visualização no mapa; Permitir a contagem de veículos por linha;

Possibilitar a seleção de ATIVOS de linhas de forma individualizada; Exibir mais de uma linha ao mesmo tempo;

Mostrar a última transmissão do ATIVO com o clique do mouse; Importar características do **SISTRAN** (dos veículos);

Mostrar fluxo em mapa; Exibir desvios de rotas;

Exibir excessos de velocidade;

Exibir graficamente fluxo de veículos por região; Histórico de Transmissões

Exibir transmissões de ativos;

Exibir percursos realizados em intervalos pré-definidos; Exibir a quantidade de veículos por área geográfica;

Apresentar previsões de chegada dos veículos as regiões georreferenciadas; Apresentar veículos dispostos por linha em forma gráfica;

Apresentar gráfico de distância e tempo presumido entre veículos; Exibir mapa de veículos em execução com paradas em terminais; Exibir eventos de trânsito vigêntes e históricos.

Documentação/Manuais

Apresentar manual online com tópicos legíveis por hyperlinks;

Consulta a Indicadores

Exibir quantidades de desvios por linhas e/ou veículos; Exibir qualidade da transmissão por linhas e/ou veículos;

Exibir regularidade e pontualidade da execução de programação por linhas e/ou veículos; Exibir velocidade média comercial por áreas definidas pelos usuários;

Exibir relatório de disponibilização de carros por linha (on-line) a cada hora; Obter dados online sobre armazenamento de linhas e/ou veículos em operação; Obter dados online sobre regularidade das operações das linhas;

Obter dados online sobre conectividade dos carros com a operação;

Visualizar os indicadores na forma de Dashboard, interface visual que agrega, organiza e apresenta dados de forma consolidada, permitindo análise rápida e tomada de decisão. É amplamente utilizado em áreas como: Business Intelligence (BI) Monitoramento de Sistemas (ITOps, DevOps) Gestão de Performance (KPIs, OKRs) Análise de Dados (Data Analytics), recebendo Fontes de Dados bem como: Bancos de dados, APIs, logs, planilhas;

Criar, editar e excluir indicadores;

Mapa

Plotar no mapa rodoviário o ponto de parada do veículo, subida de passageiros por pontos, concessionárias, dia da semana, horário, linha, sentido e tipo de serviço;

Permitir a criação de secções no roteiro e no mapa rodoviário;

Pazer interface com o sistema de licenciamento de vans baseado no webservice;

Interface com Sistemas

Fazer interface com o sistema de licenciamento de vans baseado no webservice; Interface com o sistema de controle dos veículos;

Filtros por campos diversos;

Interface para envio de imagens por permissionários;

Exibir dados de documentos de permissionários e motoristas de veículos;

Enviar aos permissionários documentação e mensagens gerais com endereçamento por grupo; Exibir boletos de multas, taxas de vistorias e impressão de pagamentos;

Estatística

Contagem de passageiros por veículos e linhas; Das linhas;

Status de viagens diário e período; Ocorrências diárias e período;

Viagens canceladas e motivos de cancelamento;

Veículos alocados por linha; Histórico de transações de linhas; Mapa corrido de viagens;

Operações agrupadas por linhas; Velocidade média por linha; Hierarquização de linha;

Região de atuação das linhas; Características da linha;

Linhas sem veículos e sem viagens concluídas; Ocorrências fora da frota de Transporte Intermunicipal; **Relatório de Transporte Intermunicipal**

Veículos por linha;

Veículo monitorado pelo DETRO-RJ;

Características operacionais das linhas (as, sac, a, AC, l e e); Total de veículos em operação;

Veículos com registro de pedágio;

COMPONENTES E FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE

Componente web service (solução integrada) - Gerenciamento de Dados para Apoio aos Negócios e Recursos Técnicos - Percentuais de Transmissões de GPS - Módulo de Sistema de Informação Geográfica – SIG - Gerador de Relatório de Gestão - Extrator de Relatório de Deficiência - Ferramenta de Indicador Gráfico de Qualidade (para gestão de informação)

- Controle de Fluxo de Passageiros - Mapa de Calor (heatmap) - Painel de Índices - Recursos para Aferição (RA) dos Indicadores de Qualidade (IQ) - Indicador de Transporte Intermunicipal em Operação - Índice de Pontualidade - Índice de Regularidade - Índice de Viagens Realizadas - Índice de Desvio de Rota - Índice de Conectividade - Realizar o cálculo de passageiros equivalentes (pagantes) - Calcular o índice de passageiro por quilômetro para cada linha e do total do sistema (IPK) - Calcular o índice de passageiro equivalente por quilômetro para cada linha e do total do sistema (IPKe) - Calcular o valor da tarifa técnica conforme metodologia da Secretaria e/ou Órgão aderente - Permitir o cadastramento de tarifa decretada - Apresentar histórico mensal do número de quilômetro rodados - Calcular o custo (R\$) do Km rodado – Calcular o resultado econômico (mês) total e por linha, com base no custo e tarifa decretada - Comparativo de impacto financeiro (tarifa decretada x tarifa calculada/simulada) - Permitir Simulações de cenários futuros, alterando qualquer dado de formação da tarifa; (passageiros, km, IPK, Transporte Intermunicipal, insumos, etc) gerando novo cálculo da tarifaimediatamente - Simulação do impacto financeiro com nova tarifa - Apontamento de linhas deficitárias.

Componente API / Web Service (solução integrada)

Componente com funcionalidade para transferir dados de protocolo de comunicação entre diferentes plataformas, independente das linguagens de programação utilizadas nos sistemas, possibilitando que futuras aplicações possam interagir com aquelas já existentes e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis, propiciando melhor desenvolvimento de aplicativos, principalmente na plataforma mobile.

Gerenciamento de Dados para Apoio aos Negócios e Recursos Técnicos

Componente que contenha funcionalidades que permitam a extração de informações, (prospectadas a critério de cada gestor) para gerir os negócios. As informações coletadas poderão ser incorporadas às execuções de contratos, autorizações, permissões e concessões.

De aplicativos, principalmente na plataforma mobile. As informações prospectadas também poderão ser utilizadas para atualizar os dados das operações, auxiliando as decisões estratégicas da **Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS** e do **Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO** .

Percentuais de Transmissões de GPS

Componente que viabilize a importação de informações (por acesso direto ao banco de dados) viabilizando a criação de indicadores de métricas para demonstração dos percentuais de transmissão de sinais de GPS, em tempo real e por lapso temporal (diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral, anual), conforme fluxograma abaixo:

Módulo de Sistema de Informação Geográfica - SIG

Funcionalidade que permita gerenciar dados geográficos, através da associação de um identificador comum aos objetos referenciados (monitorados) de determinado mapa digital.

O identificador quando assinalado ao objeto monitorado, torna possível a extração de seus atributos e, inversamente, da sua localização no mapa.

O modelo desejado é o vetorial, com foco na precisão da localização dos ativos no espaço.

A representação digital de vias urbanas, rodovias, pontos, rodoviárias, entre outros, poderá utilizar formas espaciais de pontos, linhas e/ou polígonos, para possibilitar a geração de cópias digitais dos arquivos georreferenciados no formato SHP (Shapefile).

Gerador de Relatório de Gestão

Componente com funcionalidade para gerar relatórios específicos (ampla e rapidamente) sobre dados gerenciais do negócio.

Desejável:

Funções de tratamento dos dados estatísticos definidos pelas seqüências de observações ao longo de uma ou mais dimensões (tempo, espaço ou outras);

Consolidação em representações gráficas variadas (barra, coluna etc.);

Possibilidade de exportação dos resultados em forma de relatórios físicos ou eletrônicos em padrões populares, tipo Portable Document Format (PDF).

Extrator de Relatório de Deficiência

Módulo com função para extração de relatório de exceções (em tempo real), de ocorrências registradas por desvio das regras de negócio (pré-definidas).

Os relatórios de exceção devem conter informações de anomalias encontradas (diariamente, 24h por dia) a cada ciclo de execução dos veículos monitorados.

A ferramenta deverá ser dotada de filtros para consultas e cruzamento de dados dos ativos.

Ferramenta de Indicador Gráfico de Qualidade (para gestão de informação)

Módulo com funcionalidade de recurso gráfico (em formato de velocímetro) para extração de informações de indicadores "chave de performance" (KPIs), métricas e dados.

Os indicadores são essenciais para a aferição da qualidade do serviço prestado e para o planejamento das ações prioritárias.

Decisões que se baseiam em dados e fatos possibilitam ao gestor monitorar e eliminar perdas, agregando melhorias e ganhos aos processos e negócios.

Controle de fluxo de passageiros

Funcionalidade que permita extrair dados sobre o "numeral de passageiros transportados" de forma individualizada, através da bilhetagem do transporte, para atender portaria DETRO/PRES Nº 1394/18.

A funcionalidade vai apoiar os estudos acerca do "redesenho de linhas" e redimensionamento de demandas, através da interpretação de dados sobre fluxo de veículos, passageiros e número de linhas em operação.

Para tanto, a bilhetagem (individualizada) deverá permitir a extração (via sistema) das seguintes informações:

Pagamento em dinheiro; Pagamento em cartão;

Gratuidade (estudante, idoso, PNE e outras).

Os dados deverão ser plotados em mapa, indicando os pontos de subida dos passageiros por linha, a divisão dos itinerários por seções e contemplar as informações sobre quantitativo de passageiros (por empresa concessionária), tipo de serviço, linha, itinerário, horários e dias da semana.

A correlação entre as informações sistêmicas de monitoramento dos veículos e dados coletados do embarque de passageiros poderão ser tratadas pelos órgãos fiscalizadores para o cumprimento de metas e ações de fiscalização, sobre permissionários e concessionários.

MAPA DE CALOR (HEATMAP)

O sistema deverá ser munido de painel que contemple função de "exibição de mapa de calor." O "mapa de calor" é uma técnica de representação gráfica, de linhas por regiões.

A variação nas cores deverá ser definida por matiz ou intensidade para permitir ao visualizador a identificação de pistas e de informações sobre forma de agrupamento e sua variação no espaço, também conhecido como "mapa de calor espacial".

A técnica deverá ser exibida visualmente (por filtros), através da leitura de dados coletados de empresas, linhas, localidades e veículos, contendo informações sobre data e hora (esses são apenas alguns exemplos).

A sua exibição deverá ser disponibilizada por cores, em escala (de intensidade de fluxos,) e sua extração deverá ser possibilitada.

PAINEL DE ÍNDICES

Funcionalidade que viabilize a criação de indicadores específicos de serviços, acessível via on-line, com estratificações definidas (através da coleta e leitura de dados do sistema) para auxiliar as ações de fiscalização e gestão do transporte público, tais como (mas não restrito a estas):

Observância as regras de concessão;

Fiel cumprimento de trajetos e itinerários;

Número de carros dedicados ao atendimento de cada linha;

Percentuais de eficiência e qualidade da transmissão de dados de georreferenciamento.

Deverão ser observados e mantidos padrões e parâmetros já adotados pelos órgãos públicos (no atendimento ao setor do transporte) como portarias, decretos e normas afins. A título exemplificativo, cita-se a Portaria/DETRO nº1.271/16.

Recursos para Aferição (RA) dos Indicadores de Qualidade (IQ)

Funcionalidade para medição dos serviços prestados por concessionários e permissionários, através de indicadores de desempenho conforme abaixo definidos (mas não somente a estes):

Transporte Intermunicipal em operação; Pontualidade;

Regularidade; Viagens realizadas; Desvio de rotas;

Conectividade e Controle de Veículo.

Cada um desses índices deverá ser composto por indicadores de desempenho (IDs) dos serviços (ônibus e vans). Esses indicadores deverão franquear constantemente informações sobre desvios operacionais, desempenho sazonal de linhas, índices alcançados e grau de qualidade do serviço prestado.

Os indicadores de desempenho (IDs) atuam como “termômetros” que atestam a qualidade e deficiência dos serviços prestados. A identificação de problemas e deficiências é feita de forma mais ágil e segura, o que permite a adoção de planos de ação e execução imediatos, para tratamento das deficiências monitoradas.

O princípio geral e norteador do sistema de “indicadores de desempenho” será de “incentivo”, para que concessionários, permissionários e operadores do sistema de forma geral mantenham entre suas metas “a qualidade do serviço”, para alavancar o crescimento do setor, que irá beneficiar a sociedade como um todo.

O indicador de qualidade (IQ) tem como objetivo promover melhorias contínuas nos serviços, através da definição de patamares mínimos de desempenho (exigíveis e desejáveis) na prestação dos serviços.

Esse indicador possibilitará a atuação do poder público por meio da análise de resultados, identificando aqueles classificados como inferiores ou indesejáveis, índices de reincidência na má prestação dos serviços e ações cabíveis.

Com a adoção de critérios para a aferição da qualidade dos serviços, são esperados maiores debates com a sociedade e consideráveis aumentos no fator qualidade e segurança do serviço prestado.

INDICADOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM OPERAÇÃO

Função para medição total do quantitativo de veículos em operação:

Viagens nos itinerários pré-estabelecidos; Volume de Transporte Intermunicipal; O total de veículos em operação;

O indicador de Transporte Intermunicipal em operação deverá estar disponível on-line, em tempo real, para possibilitar a identificação (por cores em escalas visuais) de linhas, sentidos, concessionários, veículos controlados e ou permissionários.

ÍNDICE DE PONTUALIDADE

Função para medição do percentual de partidas realizadas "no horário", com disponibilização on-line, em tempo real, de linhas, sentidos e concessionários/permissionários, veículo de controle, identificadas por cores em escalas visuais.

O sistema deverá considerar "no horário" as viagens iniciadas sem adiantamento e com até 5 minutos de atraso. Inicialmente, o indicador será adotado para linhas que operem com "quadro de horário".

O índice de confiabilidade para linhas que operam com quadro de horários deverá ser calculado segundo fórmula a seguir:

$$1.73.4.. Iconf = (Vh/Vt) * 100$$

Onde:

1Iconf: Índice de confiabilidade [%]; Vh: Viagens no horário;

1Vt: Viagens totais;

ÍNDICE DE REGULARIDADE

Função que permita medir a variação na frequência / regularidade do intervalo entre dois veículos consecutivos de uma linha. Esse indicador será adotado para linhas que operam com base em intervalo e não em quadro de horários.

O coeficiente de variação do intervalo e o índice utilizado para o indicador de confiabilidade (para as linhas que operam com base em intervalos) deverá ser calculado conforme fórmula a seguir:

= desvio padrão das variações no intervalo / intervalo médio programado Onde:

Cvh: coeficiente de variação do intervalo; ÍNDICE DE VIAGENS REALIZADAS

Função que viabilize a medição entre média de viagens realizadas por dia X número de viagens programadas. O indicador de viagens deverá estar disponível on-line, em tempo real, por linhas, sentidos e concessionários / permissionários, identificado por cores em escalas visuais.

ÍNDICE DE DESVIO DE ROTA

Função para medir o percentual de descumprimento de itinerários pré-estabelecidos e de alterações nos pontos de partida e de chegada de viagens.

O indicador de desvio de rota deverá estar disponível on-line, em tempo real, por linhas, sentidos, concessionários / permissionários (definido por cores em escalas visuais).

ÍNDICE DE CONECTIVIDADE

Funcionalidade para verificar a quantidade total das transmissões dos módulos de GPS embarcados (em todos os veículos incorporados ao Transporte Intermunicipal) no espaço e no tempo, entre ponto de partida e ponto de chegada (por viagem realizada).

O indicador deverá apresentar percentual de eficiência no envio das informações e qualidade da transmissão de dados de georreferenciamento, sinalizando conformidades e inconformidades de dados, por lapso temporal (diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral e anual).

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Idioma - Login e senha - Pagina Inicial - Cadastro - Linhas - Tipos de Viagem - Roteiros-Itinerários - Programação de Viagens -Tipos de Trechos - Rastreamento - Controle de Operações -Controle de Operações Agrupado - Mapa Rodoviário

- Pontos de Interesse - Exibição de Áreas - Peso dos Veículos vazio/cheio - Exibição dos Veículos - Exibição de Linhas - Exibir Rastreamento - Monitoramento de ocorrências - Tipos de Eventos - Filtro de ocorrências - Estatística- Controle de Operações - Monitoramento - Rastreamento - Relatório de Transporte Intermunicipal - Relatório de Passageiro - Relatório de Pedágio - Medição Mensal - Recursos Modulares - Segurança de Acesso.

IDIOMA

Em português, acesso via login (considerando as características operacionais de cada setor) e cadastro por seções, sem o prejuízo de outros itens componentes que se façam necessários.

LOGIN E SENHA

Acesso por perfil de usuário (obedecendo as características operacionais de cada setor).

PÁGINA INICIAL

Visualização de mapa rodoviário e de menu.

CADASTRO LINHAS

Importação de dados já existentes;

Cadastro de linha (código do órgão /sigla /descrição); Cadastro de código tarifário;

Horário de início; Região de operação;

Hierarquia de linhas - exclusão e transferência Associação entre linhas e terminais, Opção de fechamento de viagem.

TIPOS DE VIAGEM

Ida; Volta; Circular;

ROTEIROS-ITINERÁRIOS

Criação de roteiro manual;

Criação de roteiro por rastreamento; Editar roteiro;

Excluir roteiro;

Copiar roteiro existente; Associar a um tipo de viagem; Associar a uma linha;

PROGRAMAÇÃO DE VIAGENS

Cadastradas e visualizadas - para possibilitar o controle de atrasos e adiantamentos das viagens e para medir a eficiência da linha (prevista x realizada).

Tipos de Trechos Passageiros;

Desembarque de passageiros por veículo.

RASTREAMENTO

Controle de Operações

Visualização das viagens em execução, em terminal, programadas e realizadas de uma ou mais linhas; Visualizar a porcentagem de execução da viagem;

Identificar viagens atrasadas e não executadas;

Horário programado, realizado de início e fim das viagens;

Total de passageiros em tempo real por veículo alocado em linha por viagem; Tempo médio de viagem (Km) por viagem;

Sinótico de viagem;

Identificar tipos de veículos na operação;

Apresentar posição dos veículos no percurso da linha;

CONTROLE DE OPERAÇÕES AGRUPADO

Visualizar viagens de todas as linhas de um agrupamento.

MAPA RODOVIÁRIO PONTOS DE INTERESSE

Exibir pontos de interesse; Cadastrar pontos de interesse; Editar pontos de interesse; Excluir pontos de interesse; Tipos de pontos de interesse; Terminal;

Ponto de verificação/checkpoint; Garagem;

Cancelamento de Viagem; Parada de ônibus; Pedágio;

Seção;

EXIBIÇÃO DE ÁREAS

Monitoramento e controle dos veículos com geração de ocorrências; Cadastrar área;

Editar área; Excluir área;

EXIBIÇÃO DOS VEÍCULOS

Ao clicar no ícone do veículo informar (características cadastradas) e:

Número de registro do veículo e órgão (conforme descrito na **Portaria DETRO/PRES 889/2008**); Placa;

Tipo de veículo; Data/hora; Velocidade; Ignição; Endereço;
Alocado ou fora de operação; Código da linha;
Nome linha; Terminal de origem;
Hora do início da viagem; Percentual de execução da viagem; Terminal de destino.

EXIBIÇÃO DE LINHAS

Exibir roteiros; Editar roteiros.

EXIBIR RASTREAMENTO

Rastrear veículo por data e hora; Exibir passageiros por linha.

MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Visualizar lista de ocorrências em ordem cronológica com os seguintes dados:

Identificação do veículo; Linha;
Data inicial e/ou final do evento; Duração;
Evento;
Descrição (todos os dados reunidos);

TIPOS DE EVENTOS

Desvio de itinerário; Excesso de velocidade;
Excesso de velocidade em área; Excesso de velocidade no trecho;
Programação não cumprida; Evento manual;

FILTRO DE OCORRÊNCIAS

Por data e hora; Por veículo; Por linhas;
Por eventos; Por áreas;

ESTATÍSTICA

Contagem de passageiros do veículo por linha-diário e por período; Distância da linha;
Distâncias e ações da linha;

Quilometragem da linha- diário e por período; Status/percentual de viagens-diário e por período; Quantidade de ocorrências- diário e por período; Viagens canceladas - diárias e por período; Motivos de cancelamento;

CONTROLE DE OPERAÇÕES

Veículos alocados na linha-diário e por período; Histórico de transações da linha-diário e por período; Mapa de viagens ocorridas - diário e por período; Operações da linha-diário e por período;

Operações agrupadas da linha- total diário e por período; Velocidade média por linha;

Hierarquização de linha (troncular, secundária e terciária);

Região de atuação da linha; Característica da linha;

Linhas sem veículos alocados;

Viagens não concluídas - diário e por período;

MONITORAMENTO

Ocorrências fora de rota-diário e por período;

Ocorrências de linhas "Sem Alocação" ou "Viagens não Concluídas"- Diário e por Período; Ocorrências - Programação não Cumprida - Diário e por Período;

Ocorrências de excesso de velocidade-diário e por período;

Passagens por pontos de interesse (por linha) - total diário e por período; Relatório de área com registro de veículos por linha-diário e por período;

RASTREAMENTO

Rastrear determinado veículo por data e hora. Relatório de Transporte Intermunicipal

Veículos por linha com informações de chassi (ano de fabricação, modelo, marca); Linhas com características operacionais;

Total de veículos em operação na linha-diário e por período; Veículos por linha, total e por faixa horária -diário e por período; **RELATÓRIO DE PASSAGEIRO**

Passageiros por linha - dia, hora por sentido; Passageiros por linha - diário e por período; Passageiros das seções/ linhas - dia, hora por sentido;

Quantidade de viagens realizadas por linha ou linhas- diário, período e sentido.

RELATÓRIO DE PEDÁGIO

Passagem pedágio com registro de veículos por linha, diário, período e sentido.

RECURSOS MODULARES

A plataforma deverá disponibilizar recursos de configuração que permitam o cadastramento completo de veículos concedidos, autorizados, permissionados e de concessionárias;

Linhas e de suas características;

Horários e intervalos (em todas as fases e instâncias); Vinculação das entidades entre si;

Manutenção de rotas; Cronogramas;

Seleção de itens a serem fiscalizados;

Relatórios de geração autocrática (por seleção) para estatísticas ou para atendimento setorial; Ferramenta analítica para visualização das informações gerenciais;

Suporte para as funções de análises do negócio;

Banco de dados centralizado e residente em "nuvem de computação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverão ser considerados, para efeitos de cálculo do custo total da solução todos os softwares, serviço de manutenção, suporte técnico, componentes, sistema operacional, ferramentas de inteligência, de negócios, banco de dados, serviços especializados de servidores, comunicação de dados, materiais e documentação necessária para o correto funcionamento e uso da plataforma de telemetria avançada quais quer alteração sistêmica evolutiva, de acordo com as atribuições que o **DETRO-RJ** tiver no momento do seu pedido.

É esperado que o software especialista de avançado seja projetado para integrar dados em tempo real, recebidos de diferentes sistemas de monitoramento, novos ou atuais já regulados (pela Portaria **DETRO/PRES nº 889/2008**, ou outro Protocolo mais novo que será publicado por uma Portaria por está Autarquia).

Desejável ainda que o software possibilite a apresentação de indicadores de nível de serviço, com gestão e controle on- line de deslocamento dos veículos (dentro das rotinas programadas), e a interferência ágil e precisa na operação, sempre que necessário, minimizando prejuízos do setor.

Essa conectividade poderá ser realizada diretamente pelos receptores embarcados nos veículos incorporada ou por outros meios que venham a ser regulamentados, contudo, a plataforma deverá permitir, através de parâmetros, a inserção de novas transcrições pelos usuários sendo adequado a necessidade de programação de novos códigos.

TRANSMISSÕES

As informações transmitidas serão efetivadas por operadoras de rastreamento (que já possuam contratos e novas prestadoras) podendo assumir seus próprios layouts para que sejam evitados transtornos ao mercado.

Todas as empresas prestadoras de serviços de rastreamento deverão encaminhar as informações aos endereços definidos pelos entes públicos.

As imagens de vídeo em tempo real (contendo históricos de operações de fiscalização e remoções) utilizarão sistema 3G/4G conforme critério técnico do ente público.

Garantia do Software

Para resguardar o contratante quanto à possíveis defeitos que o software produzido possa vir a apresentar, todo software entregue deverá possuir, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia, contados a partir do aceite da sua homologação;

Esses defeitos referem-se a códigos e componentes de software erráticos, que não realizam corretamente as operações a que se propõem e que deverão ser tratados como manutenção em garantia;

A garantia inclui também a validade técnica, conforme definido na Lei Federal nº 9.609/98, no que concerne a possíveis modificações tecnológicas tais como, mas não exclusivamente:

Atualizações de versão e correções de erros em navegadores de Internet; Vulnerabilidades (SQL Injection, etc);

Sistemas operacionais, servidores de aplicações, etc., sendo tratadas como manutenções eventuais as modificações tecnológicas (por força da Lei 9.609/98).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cuja vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado, na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidades do Contratante

São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua **PROPOSTA**;

Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do **CONTRATO** para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Receber o objeto/serviço fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com as disposições deste termo, conforme inspeções realizadas;

Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do (s) serviço (s), conforme resultados aferidos, no prazo e condições estabelecidos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

Notificar a **CONTRATADA** por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, de acordo com o devido processo administrativo e garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa;

Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o **LICITANTE** classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento aos critérios de seleção;

Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do **CONTRATO**, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à **ADMINISTRAÇÃO**, justificando os casos em que isso não ocorrer;

Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**;

Não transferir à **CONTRATADA** a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão; Responsabilidades da **CONTRATADA**

Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com os termos contratuais, são responsabilidades da

CONTRATADA:

Executar os serviços conforme as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e de sua **PROPOSTA**;

Prover, manter e garantir a disponibilidade do **ATENDIMENTO TÉCNICO** para acionamento de demandas emergenciais pelo **CONTRATANTE**;

Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do **CONTRATO**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do **CONTRATANTE**;

Quando especificado, manter durante a execução do **CONTRATO** equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar, quando for o caso, a relação nominal de pessoas (vinculadas a **CONTRATADA**) e que adentrarão ao ambiente físico da **CONTRATANTE** para a execução do (s) serviço (s) – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes;

Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao **OBJETO** e à execução do **CONTRATO**, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Indicar e manter **PREPOSTO** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do **CONTRATO**, de acordo com os requisitos definidos;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do **GESTOR DO CONTRATO**, inerentes à execução do objeto contratual;

Informar prontamente ao **CONTRATANTE** sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do **CONTRATO**, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados ao **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do **CONTRATANTE**. Assim como cumprir as normas do **CONTRATANTE** aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá indicar **PREPOSTO** que será responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao **CONTRATANTE** incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, esse profissional deverá possuir formação em Nível Superior (Graduação) na área de Tecnologia da Informação (ou áreas correlatas).

Critérios de Aceitação dos Serviços.

Os produtos e artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

Critério de Completude: serão considerados incompletos os produtos e artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes;

Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os produtos e artefatos entregues com não conformidades que impeçam o seu uso. São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional;

Critério de Forma: serão considerados desformatados os produtos e artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pelo **DETRO- RJ**, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato ou produto;

Critério de Qualidade: as entregas serão avaliadas com base em sua conformidade com os níveis mínimos de serviço estabelecidos. Entregas que não atingirem o nível mínimo de qualidade serão rejeitadas;

Produtos e artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Funcionalidades e artefatos desformatados não serão aceitos.

Todos os artefatos previstos devem ser entregues e aderentes aos padrões definidos pelo **DETRO-RJ. METODOLOGIAS DE TRABALHO**

Os **SERVIÇOS** Serviço Especializado para Solução de Gerenciamento via Web de monitoramento e fiscalização do transporte público, serão consumidos sob demanda, sem garantia de consumo mínimo.

Todos os artefatos gerados durante as etapas de projeto e implementação (incluindo código-fonte e scripts) deverão ser visionados e mantidos de acordo com a Política de Gerenciamento do **DETRO-RJ**, cabendo à **CONTRATADA** realizar a gestão desses, sob pena de inexecução parcial do **OBJETO**.

A **CONTRATADA** deverá adotar ferramentas que auxiliem a análise de negócios, requisitos, prototipação, projeto de sistemas, documentação, testes e demais atividades técnicas relacionadas ao desenvolvimento de Software.

Ademais poderá, a seu critério, sujeita à avaliação técnica do **DETRO-RJ**, propor a utilização de ferramentas de produtividade para o desenvolvimento rápido das tarefas ou de frameworks de componentes, garantindo que isso não imponha restrições futuras quanto ao uso e manutenção dos códigos fontes produzidos.

As ferramentas utilizadas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços não poderão gerar custos adicionais ou tampouco serem incompatíveis com a arquitetura tecnológica do **CONTRATANTE**. Correm por absoluta conta da **CONTRATADA**, custos adicionais de compatibilização.

Eventuais alterações, atualizações ou evoluções do ambiente tecnológico do **CONTRATANTE** obrigam a **CONTRATADA** a se readequar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação acerca dessas mudanças – situação em que nenhum ônus adicional poderá ser arguido. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da equipe de fiscalização contratual, mediante solicitação devidamente justificada da **CONTRATADA**.

Artefatos, modelos, bases de dados, aplicações e demais produtos produzidos ao longo do contrato e decorrentes deste,

serão de propriedade intelectual do **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente a este o direito autoral. Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de qualidade necessários para sua validação e aceitação;

Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe técnica do **DETRO-RJ**. Serão considerados defeitos:

Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos e Artefatos documentais que contenham inconformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da **CONTRATANTE**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Será exigido a qualificação técnica das empresas participantes, para se certificar de que a empresa fornecedora possua a aptidão técnica para entregar os serviços de telemetria avançada, para gestão e fiscalização do transporte público coletivo de passageiro, incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados, controle da qualidade do produto.

Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa vencedora possua expertise no escopo de fornecimento dos serviços de telemetria, correspondente ao objeto da licitação de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota de Transporte Intermunicipal total sugerida, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

O atestado deverá conter informações sobre nome, função, endereço, e telefones de contato do (s) atestador (es).

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As reuniões entre as partes serão realizadas nas dependências do **CONTRATANTE** ou em sala virtual, previamente indicados;

Nos casos excepcionais e, por mera liberalidade do **CONTRATANTE**, poderão ser executados nas instalações do mesmo, ficando a cargo da contratada:

A disponibilização da infraestrutura necessária de hardware, software e links de comunicação;

As despesas com deslocamento, alimentação, viagem, hospedagem e quaisquer outras que se façam necessárias, exclusivamente referente ao pessoal da **CONTRATADA**, realizadas entre 7h e 19h, em dias úteis (segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais ou estaduais do Rio de Janeiro).

DA REUNIÃO INICIAL

Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de alinhamento de questões operacionais e de gerenciamento do contrato, dirimindo possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor e os fiscais do contrato do **DETRO-RJ**, o representante legal da **CONTRATADA** e seu contato (preposto).

A reunião realizar-se-á na sede do contratante em até 5 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato, mediante convocação do gestor ou fiscal do contrato com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência;

Nesta reunião a **CONTRATADA** deverá identificar formalmente os profissionais que atendam às qualificações de ordem técnico-profissional.

Ao final deverá ser produzida ata de reunião (devidamente assinada), a cargo da **CONTRATADA**, que consignará todos os assuntos tratados, na ocasião por todos os participantes;

O prazo máximo para início dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato, e deverá contemplar os prazos necessários ao repasse de conhecimento inicial.

NA REUNIÃO INICIAL A CONTRATADA DEVERÁ:

Apresentar seu **PREPOSTO**;

Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.

Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação devidamente assinado por seu representante legal e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do **CONTRATO**;

Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados.

Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do **CONTRATO**.

GARANTIA CONTRATUAL

A exigência da garantia contratual está estritamente ligada a complexidade do objeto e aos potenciais riscos oriundos da execução do Contrato, e para comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato, nos moldes do Art. 96, caput e §s da Lei nº. 14.133/21. Devem ser consideradas as seguintes condições:

Para o início da execução contratual, a **CONTRATADA** prestará **GARANTIA** correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor **GLOBAL** do **CONTRATO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 96, da Lei nº 14.133/21.

O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do **OBJETO do CONTRATO** e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à **ADMINISTRAÇÃO** e/ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, ou do seu preposto, durante a execução do **CONTRATO**;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. As hipóteses de autorização de utilização da **GARANTIA** são extensivas aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que

a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise do **CONTRATANTE** antes de expirado o prazo inicial. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da **GARANTIA** que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**. A **GARANTIA** prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A **GARANTIA** será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste sobre os preços dos serviços previstos na presente contratação, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA – índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos e internet. Sua coleta se estende, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência. Ou outro que o venha substituir, da Lei nº 14.133/21 e do art. 19, inciso XXII, da IN nº 02/2008 SLTI/MP, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e desde que solicitado pela contratada, mediante demonstrações e justificativas para a requisição.

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

R=V.	I - I _o	Onde:
	I _o	

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_o – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta; I – Índice relativo à data do reajuste.

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Da aplicação dos critérios de aceitação

Será **REJEITADO**, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO)**, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas em Lei, neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**.

Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Dos Critérios de Aplicação de Reduções ao Pagamento

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida e

Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em **CONTRATO**, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade do serviço, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da **CONTRATADA** acolhê-las.

Origem e Forma de Obtenção de Informações para Gestão e Fiscalização

Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do **CONTRATO**, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do **GESTOR do CONTRATO**.

Após a assinatura do **CONTRATO** e indicação formal dos responsáveis por sua gestão e fiscalização, será elaborado referencial com base no **MODELO DE GESTÃO** com definição dos processos de fiscalização do **CONTRATO**, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os indicadores de nível de serviço previstos e aplicados são:

CÓDIGO	NOME	OBJETIVO
IAE	Indicador de Aceitação de Entregas	Para as entregas parciais e integrais, mostrar o nível de aceitação
IQP	Indicador de Qualidade de Produto	Para o produto testado mostrar o nível de qualidade
ITE	Indicador de Tempestividade da Entrega	Para todas as entregas, mostrar o nível de cumprimento dos prazos

IAE - INDICADOR DE ACEITAÇÃO DE ENTREGAS	
---	--

Descrição / Objetivo Indicador	Mostrar o nível de aceitação das entregas, independentemente do tipo de serviço contratado e do quantitativo de erros por entrega. O objetivo é medir o volume de importando o nível de complexidade, tamanha quantidade de ocorrências de erro da entrega rejeita estratégia, a licitante vencedora deve buscar um indiscriminado, primar pela qualidade, conformidade adequada de sua capacidade produtiva, sem priorizar as entregas que representam maior volume em detrimento da necessidade do contratante.
Meta do indicador	IAE aceitável é de 0,90 => 90% (noventa por cento) de aceitação de entregas.

Método de Medição (Fórmula)	Σ Entregas Aceitas no período / Σ Entregas no período Observações: 1. Utilizar, na apuração do resultado, sempre decimais; 2. Não multiplicar o resultado por 100; 3. Uma vez que a entrega seja efetivada, mesmo se deve compor a base de cálculo do IAE (Entregas no
Responsável pela apuração e disponibilização do indicador	Solicitante e/ou Fiscais do Contrato
Responsável pelo desempenho no indicador se aplica a	Licitante vencedora
Periodicidade	Mensal
Fator de Nível de Serviço	O Fator de Nível de Serviço (FNS) é a redução percentual aplicada sobre o total da fatura da LICITANTE V referente ao período do faturamento no qual o apresentou em nível indesejável. Tabela do Fator de Nível de Serviço para o IAE Fator de Nível de Serviço do IAE

Fator de Nível de Serviço IAE

INTERVALO	REDUTOR
0,90 ou acima	0,00
0,88 a 0,89	0,02
0,82 a 0,87	0,03

0,76 a 0,81	0,04
0,60 a 0,75	0,05
Abaixo de 0,6	0,10

Observações

A soma das entregas aceitas no período são as somas das demandas com aceite.

A soma das entregas no período são as somas das demandas aceitas no período mais a soma das demandas rejeitadas no período.

INDICADOR	IQP - INDICADOR DE QUALIDADE DE PRODUTO
-----------	---

Descrição /Objetivo Indicador	Mostrar a qualidade dos produtos entregues, considerando “produto” como sendo os códigos executáveis, testados. Caso não tenham sido realizados testes no período o indic nulo, sendo o período desconsiderado para apuração de rec A qualidade é fator de sucesso para a licitante consequentemente, para ocontratante.
Meta do indicador	IQP aceitável é de 0,2
Método de Medição (Fórmula)	$IQP = \frac{\sum \text{Ocorrências de erro}}{\sum \text{da quantidade testes executados}}$
Responsável pela apuração e disponibilização do indicador	Solicitante e/ou Fiscais do Contrato
Responsável pelo desempenho no indicador se aplica a	Licitante vencedora
Periodicidade	Mensal
Fator de Nível de Serviço	O Fator de Nível de Serviço (FNS) é a redução pecuniária sobre o total da fatura da LICITANTE VENCEDORA, período do faturamento no qual o indicador se apresen Insatisfatório. Tabela do Fator de Nível de Serviço para o IQP: Fator de Nível de Serviço do IQP

FATOR DE NÍVEL DE SERVIÇO IQP	
INTERVALO	REDUTOR
Até 0,2	0,00
Acima de 0,2 até 0,4	0,02
Acima de 0,4 até 0,6	0,04
Acima de 0,6 até 0,8	0,06
Acima de 0,8	0,08

INDICADOR	ITE - INDICADOR DE TEMPESTIVIDADE DA ENTREGA
Descrição / Objetivo Indicador	Mostrar o nível de cumprimento dos prazos previstos para as entregas, sejam elas parciais ou não, independentemente do tipo de serviço contratado ou da quantidade de dias de atraso. Uma vez repactuada uma data prevista de entrega, deve-se considerar a data repactuada, não a data inicial.
Meta do indicador	ITE aceitável é de 0,90 =>90% (noventa por cento) das entregas realizadas no prazo previsto.
Método de Medição (Fórmula)	$ITE = 1 - \left(\frac{\sum \text{Entregas efetivadas com atraso no período}}{\sum \text{Entregas efetivadas no período}} \right)$ Observações: 1. Utilizar na apuração do resultado sempre duas casas decimais; 2. Não multiplicar o resultado por 100;
Responsável pela apuração e disponibilização do indicador	Solicitante e/ou Fiscais do Contrato
Responsável pelo desempenho no indicador se aplica a	Licitante vencedora
Periodicidade	Mensal
Fator de Nível de Serviço	Fator de Nível de Serviço do ITE O Fator de Nível de Serviço (FNS) é a redução pecuniária a ser aplicada sobre o total da fatura da LICITANTE VENCEDO período do faturamento no qual o indicador se apresentou em nível insatisfatório. Tabela do Fator de Nível de Serviço para o ITE:

FATOR DE NÍVEL DE SERVIÇO ITE	
Intervalo	Redutor
0,90 ou acima	0,00
0,84 a 0,89	0,02
0,76 a 0,83	0,03
0,60 a 0,75	0,04
Abaixo de 0,60	0,05

Crítica – Um problema que impede a continuação dos trabalhos baseados no sistema.

Classificação de prioridade dos incidentes

Alta – Um problema sério que produza perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho.

	<p>Média – Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada.</p> <p>Baixa – Um problema menor que não impede o usuário de executar as funções desejadas.</p>
<p>Prazo atendimento</p> <div style="border: 1px solid black; display: inline-block; width: 40px; height: 40px; vertical-align: middle;"></div> <p>máximo de</p>	<p>Tempo de resolução de incidentes classificados como prioridade de Crítica: em até 4 (quatro) horas úteis;</p> <p>Tempo de resolução de incidentes classificados com prioridade de Alta: em até 8 (oito) horas úteis;</p> <p>Tempo de resolução de incidentes classificados com prioridade de Média: em até 16 (dezesesseis) horas úteis;</p> <p>Tempo de resolução de incidentes classificados com prioridade de Baixa: em até 32 (trinta e duas) horas úteis.</p>

Responsável pela apuração e disponibilização do indicador

Solicitante e/ou Fiscais do Contrato

Responsável pelo desempenho no indicador se aplica a:

Licitante vencedora.

Periodicidade:

Único pela licença de uso do sistema com suporte e manutenção.

Fator de Nível de Serviço:

O Fator de Nível de Serviço (FNS) é a redução pecuniária a ser aplicada sobre o total da fatura da **LICITANTE VENCEDORA**, referente ao período do faturamento no qual o indicador se apresentou em nível Insatisfatório.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da empresa CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

Valor total referente a licença de uso do sistema será dividida em 12 (dose) parcelas; Valor referente ao suporte será pago mensalmente por 12 (dose) meses;

Valor do Serviço Especializado ser pago sob demanda.

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com os documentos que comprovem a regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

•Relatório gerencial de serviços realizados no período; Certificado do registro cadastral – SICAF;

•Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a compromitente, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% (cinco por cento) ao mês, calculado pró rata die.

Se estabelecida em local que não possua agência contratada pelo Estado ou, se verificado pelo órgão gestor a impossibilidade para abertura ou manutenção de conta corrente na Instituição apontada, o pagamento poderá ser efetuado mediante crédito em conta corrente de outra Instituição Financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados.

As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

Trata-se, portanto, de um poder-dever da **ADMINISTRAÇÃO** que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumpram suas obrigações.

Nos termos da Lei, sujeita-se à sanção administrativa a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes cominações:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto; •Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital; •Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; •Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

Incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016; e/ou 1.142.4.10. Incorrer em qualquer prática listada no neste **Termo de Referência**.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 157 e 162 da Lei nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as

de multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se as regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

ADVERTÊNCIA

A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao **CONTRATADO**, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

MULTA

A sanção de **MULTA** tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 156 de Lei nº 14.133, de 2021.

As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", descritas acima, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do **VALOR GLOBAL** do **CONTRATO**. A **MULTA DE MORA** será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 155, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 156 §. 7º, observada a seguinte ordem:

Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo **CONTRATO**; Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e/ou

Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução. Se a multa aplicada for superior ao valor da **GARANTIA** prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte Cumprido ao **GESTOR DO CONTRATO** e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA** antes da gradação para sanção de **MULTA**, assim como para as sanções subsequentes.

Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o **CONTRATANTE** deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do **CONTRATO** em função da inexecução **TOTAL ou PARCIAL do OBJETO**, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

Ainda, quanto à sanção de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da **GARANTIA** ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A sanção de **SUSPENSÃO** temporária de contratar e participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do **DETRO-RJ** (órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção) por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme previsão legal contida no

§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração

A aplicação do **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o descredenciamento do **SICAF**, previsto neste item, são concomitantes.

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 156º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios.

A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) se dará com a aposição da situação “inativo” sobre os dados do fornecedor no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 156º da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A declaração de **INIDONEIDADE** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, observando-se as regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à **ADMINISTRAÇÃO**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **UNIÃO**, ou deduzidos da **GARANTIA**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

DA VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua **PROPOSTA**, os **LICITANTES** poderão realizar **VISTORIA TÉCNICA** nas instalações do local de centralização dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Quando autorizadas, as **VISTORIAS TÉCNICAS** poderão ser marcadas através do e-mail do **Setor de Informática** codinf@detro.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3883-4100 (**RAMAL 4101 / 4451**) de segunda à sexta-feira, no horário entre 09:00 horas às 18:00 horas, com duração mínima estimada de 02 (duas) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

Na **VISTORIA TÉCNICA** serão apresentadas aos **LICITANTES** as seguintes informações – cujo nível de sensibilidade ou detalhamento não permitem sua divulgação junto a esse **TERMO DE REFERÊNCIA**:

Detalhamento do ambiente tecnológico e de sistemas de informação do **CONTRATANTE**; Detalhamento do ambiente físico da infraestrutura de **TI** do **CONTRATANTE**;

Esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos elaborados pelos **LICITANTES** acerca do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e das demais informações prestadas durante a **VISTORIA TÉCNICA**. O prazo para **VISTORIA** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a realização da **VISTORIA**, o **LICITANTE** ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Para fins de qualificação técnica a realização da **VISTORIA TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante apresentação pelo **LICITANTE**, junto com os demais documentos de habilitação técnica, de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** assinada pelo servidor responsável.

Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), tais como o Acórdão nº 730/2019- Plenário, fica franqueado aos **LICITANTES** a alternativa de apresentação de **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, sem prejuízo à consecução do **OBJETO**.

PROVA DE CONCEITO (POC)

A prova de conceito consistirá na apresentação do funcionamento da plataforma, como um todo.

O **LICITANTE** vencedor deverá comprovar por meio de prova de conceito (**POC**) que preenche todos os requisitos constantes neste termo de referência sob pena de desclassificação, conforme abaixo abordado.

Durante a condução da **POC** é reservado ao **DETRO-RJ** o direito de requerer esclarecimentos, não se descartando a possibilidade de realização de diligência, quando se tratar de aferição do cumprimento de requisitos.

Aprova de conceito (**POC**) deve ser precedida em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

O representante credenciado da **LICITANTE** deverá estar presente durante a diligência para sanar quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

Não será permitida a alteração de códigos, compilação, correção update depois de iniciada a prova de conceito. Constatadas essas ocorrências pela equipe avaliadora, a **LICITANTE** será desclassificada.

Durante a **POC** não será autorizado o uso de apresentações em slides, vídeos ou outras formas para confirmação das especificações funcionais.

Não será autorizado modificar ou gravar códigos durante e após a realização da **POC** em qualquer mídia.

A violação a qualquer uma das regras estabelecidas (neste termo) desclassificará a **LICITANTE**, que estará sujeita ainda a adoção de medidas cíveis e penais cabíveis.

Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela **LICITANTE**, com retenção do equipamento (que será lacrado) para que sejam evitadas modificações no software e hardware durante o prazo concedido.

Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais (pelos processos internos dos entes públicos) não terão seu tempo contabilizado para **POC**, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao **LICITANTE** durante a avaliação.

Caso a **LICITANTE** não compareça na data e horário especificados pela comissão especial de licitação ou, se não atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste termo, a **LICITANTE** será desclassificada.

O **LICITANTE** desclassificado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

O **LICITANTE VENCEDOR** cuja proposta não atenda a totalidade das exigências será desclassificado do certame, sendo convocado novo licitante (que apresentou a segunda melhor proposta) e assim sucessivamente até o cumprimento integral de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídas e atendidas os seguintes

REQUISITOS SISTÊMICOS referido neste Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A **LICITANTE** será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo.

A **LICITANTE** será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de **DILIGÊNCIA**).

Durante a avaliação documental poderá o **CONTRATANTE** solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

As empresas vencedoras do certame se comprometem a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

Do Provimento de Recursos Necessários à Execução Contratual

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços contratados.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O **CONTRATANTE**, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos sistemas desenvolvidos, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, cedê-la ao **CONTRATANTE**, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.

Desse modo, pertence exclusivamente ao **CONTRATANTE**:

Os projetos, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pelo **CONTRATANTE**;

Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações das soluções software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**; e

Todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos/artefatos são do **CONTRATANTE**, ficando proibida a sua utilização pela **CONTRATADA** sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**

O ambiente de desenvolvimento do **CONTRATANTE** poderá ser replicado totalmente em ambiente seguro da **CONTRATADA**, em **HOMOLOGAÇÃO** e **PRODUÇÃO**, sendo de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e licenciados.

A **CONTRATADA** não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos-fonte ou qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação de soluções do **CONTRATANTE** – assim como dados trafegados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues – ficando responsável juntamente com o **CONTRATANTE** por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos (período de garantia técnica).

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a licença de uso de softwares e componentes adicionais de apoio à execução dos serviços além daqueles disponibilizados pelo **CONTRATANTE** em seu ambiente, não havendo qualquer responsabilidade reversa ao **CONTRATANTE** concernente a custos de licenciamento, titularidade dos direitos de propriedade e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem ao **CONTRATANTE** e a ele devem ser entregues pela **CONTRATADA** ao final do **CONTRATO**, ou sempre que solicitadas.

DAS CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros a tais documentos.

Será exigido da **CONTRATADA** a assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do **CONTRATANTE**.

Por questões de segurança, fica a **CONTRATADA** obrigada a estender o **COMPROMISSO** de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do **CONTRATO**.

Sendo que o **CONTRATANTE** reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE**, bem como suas respectivas **NORMAS COMPLEMENTARES** – às quais ao **CONTRATANTE** incumbe dar o devido conhecimento.

DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos do **CONTRATANTE** ou outra por ele indicada no uso de eventuais soluções desenvolvidas e implantadas ou nos produtos fornecidos dentro do escopo do **CONTRATO**, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade dos serviços e de dependência técnica.

A transferência de conhecimentos, no uso das soluções desenvolvidas pela **CONTRATADA**, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais, em eventos específicos de transferência de conhecimento, e preferencialmente à equipe gerencial indicada pela Diretoria de Tecnologia da Informação – se baseando em documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções, entre outros.

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ao término do **CONTRATO**, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um plano de transição final, com treinamento, transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do **CONTRATANTE** ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATO**.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

DA APLICAÇÃO DE DIREITOS DE PREFERÊNCIA

Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

DA ADMISSIBILIDADE E DOS LIMITES DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, a **CONTRATADA** é vedada a subcontratação, parcial ou total, para o fornecimento do objeto.

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2025

.....Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Pereira Junior, Coordenador**, em 07/11/2025, às 12:24, [conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.](#)

Referência: Processo nº SEI-100005/001092/2025 SEI nº 118375392

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 3º e 4 andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000 Telefone: - <http://www.detro.rj.gov.br/>

Anexo 2

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**CONTRATO Nº/.....,
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE DE
GESTÃO COM
SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE
DESENVOLVIMENTO
SOB DEMANDA, NA
MODALIDADE UST
(UNIDADE DE SERVIÇO
TÉCNICO), PARA UMA
SOLUÇÃO DE
GERENCIAMENTO VIA
WEB QUE ATENDA AO
MONITORAMENTO E À
FISCALIZAÇÃO DE
VEÍCULOS E DO
TRANSPORTE PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O ESCOPO ABRANGE UM SISTEMA COM ACESSO WEB PARA RASTREAMENTO E INTEGRAÇÃO AUTOMATIZADA COM TECNOLOGIAS DE TERCEIROS, PERMITINDO O MONITORAMENTO EM QUALQUER DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO COM PROTOCOLOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS. A SOLUÇÃO DEVE VIABILIZAR O SEQUENCIAMENTO DE AÇÕES AUTOMÁTICAS E CONFIGURAÇÕES COM ATUAÇÃO FÍSICA SOBRE OS VEÍCULOS, FORNECENDO INFORMAÇÕES PARA UM GERENCIAMENTO COMPLETO E O CONTROLE A PARTIR DE CENTRAIS DE MONITORAMENTO, E INCLUIR UM APLICATIVO DE MOBILIDADE URBANA, ASSEGURANDO TOTAL ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). A CONTRATAÇÃO COMPREENDE AINDA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA: INSTALAÇÃO,

CONFIGURAÇÃO,
INTEGRAÇÃO, TESTES,
DOCUMENTAÇÃO,
TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA,
TREINAMENTO,
GARANTIA,
CAPACITAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO,
IMPLANTAÇÃO E
CONVERSÃO DE DADOS
REEXISTENTES QUE
FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO
ESTADO DO RIO DE
JANEIRO-DETRO/RJ E A
EMPRESA

.....

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493 (3º e 4º andar) – Copacabana – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **RAPHAEL SILVA SALGADO**, portador da Cédula de Identidade nº 203443262 – DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.719.757-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº SEI-100005/004465/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, para atender todas as “atribuições” atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO	MÉTRICA	QUANTIDADE
------	-------------------------	---------	------------

1	Licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda.	UNIDADE	11.000
	Serviço Especializado de Desenvolvimento para		

2	Solução de Gerenciamento via Web de monitoramento e fiscalização do transporte público, sob demanda.	UST	5.000
---	--	-----	-------

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de menor preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$(.....), referente a parcela mensal.

5.2 preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$......(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao DETRO/RJ, situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 193, 3º andar, Copacabana – RJ, CEP: 22.021-000, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico compras@detro.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou

corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato conta com a garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência..... da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item

11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.
- 12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156,

§ 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração

pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e a garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
- d) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, visando adesão a instrumento contratual firmado junto ao **PRODERJ**, desde que mais benéfico à **CONTRATANTE**."

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de....., assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – DETRO/RJ

RAPHAEL SILVA SALGADO

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Anexo 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Visando atender a necessidade que vem sendo utilizada com êxito desde 2016, face a essencialidade do transporte público intermunicipal, responsável só do usuário direto, mas da sociedade como um todo, que depende dos serviços intermunicipais;

O presente estudo tem por objetivo descrever a licença de uso de software específico de gestão para a monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento.

O serviço proposto aprofunda conceitos já estabelecidos (cite-se o contrato E-10/005/7845/16 utilizado pelo DETRO, em vigência desde 2016) fortalecendo a malha de ligações de natureza estrutural.

Em atendimento a Portaria DETRO/PRES Nº 889 de 23 de julho de 2008 que dispõe sobre o sistema de monitoramento por GPS.

OBJETO

Contratação de serviço de licença de uso de software de gestão com serviço especializado de desenvolvimento sob demanda, na modalidade UST (Unidade de Serviço Técnico), para uma solução de gerenciamento via web que atenda ao monitoramento e à fiscalização de veículos e do transporte público intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro. O escopo abrange um sistema com acesso web para rastreamento e integração automatizada com tecnologias de terceiros, permitindo o monitoramento em qualquer dispositivo de comunicação com protocolos de transmissão de dados. A solução deve viabilizar o sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre os veículos, fornecendo informações para um gerenciamento completo e o controle a partir de centrais de monitoramento, e incluir um aplicativo de mobilidade urbana, assegurando total adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação compreende ainda a prestação dos seguintes serviços

especializados sob demanda: instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes. O objeto destina-se a atender a todas as atribuições atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro (DETRORJ) e será regido em conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do pregão, com aplicação subsidiária integral do referido diploma legal e do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 4249860000171-0-000036/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 15/12/2023;
- III. ID dos itens no PCA: 8617;
- IV. Classe/Grupo: 0243;
- V. PEDTIC: 2024 - 2027.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Para que se dê início ao estudo, visando atender as atividades inter-relacionadas ou interativas à contratação do serviço é necessário que o objeto seja bem definido, para que a solução seja perfeitamente compreendida e atendida.

Nesse sentido, o objeto deste estudo faz referência licença de uso de software específico de gestão para a monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, para atender todas as “atribuições” atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

A ideia central é de adquirir uma solução que potencialize as forças dos órgãos que atuam no transporte público intermunicipal, possibilitando uma operação integrada que atenda às necessidades da população, num custo adequado e que cumpra o seu papel como elemento impulsionador do crescimento da máquina pública.

O que se observa no contexto atual e de forma geral, é o crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela fiscalização e gestão de recursos de transporte, sendo necessária a modernização do parque tecnológico para atendimento das demandas internas e externas dos órgãos de forma para sempre estar evoluindo em prol da população do estado do rio de janeiro.

Observando-se a complexidade e a dimensão do sistema de transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, atendido hoje por mais de 10.000 (dez) mil veículos (fonte DETRO), entre ônibus e vans, torna-se imprescindível o uso de ferramenta de tecnológica aqui proposta, para auxiliar diretamente as operações de gestão e governança do serviço público de transporte intermunicipal.

Tal ferramenta será de suma importância para a fiscalização e gerenciamento do transporte intermunicipal, sobretudo, para o Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/RJ, órgão responsável por conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar o serviço de transporte público intermunicipal no Estado do Rio de Janeiro, tornando possível assim também que outros órgãos e diversos setores técnicos de fiscalização, de segurança e de governanças embasem suas decisões, apoiados em indicadores de quantitativos e qualitativos de serviços.

A solução que se propõe poderá ser utilizada para minimizar os impactos do trânsito que só aumenta na cidade, sendo cediço que o loteamento de vias é suportado principalmente pelo dependente do transporte público intermunicipal.

A resposta para esse e outros impasses pode ser a tecnologia, através da adoção de soluções que atuem como fortes aliadas na execução e planejamento das regras de negócios.

JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADES

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Intermunicipal, em especial o público e a decorrente dificuldade logística e operacional para prover diretamente esse serviço, essencial a uma população estimada em 16.054.524 (dezesseis milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro pessoas) segundo dados do IBGE no ano de 2022.

Considerando o cenário econômico dos últimos anos, a atual baixa perspectiva de crescimento do País e a grave questão da segurança pública, são necessárias medidas inovadoras para garantir a sobrevivência das empresas e a continuidade da prestação de serviços à população com qualidade.

Fatores críticos podem ser identificados com a ajuda da tecnologia por meio de formas de acompanhamento e controle definidos, que possibilitem aos gestores a análise de números e a adoção de planos de ação, com objetivo de reduzir a má operação de um serviço para garantir o futuro do modal e a continuidade da prestação dos serviços.

Para fazer frente a essa nova realidade, dentro de um processo de melhoria contínua e visando à obtenção de melhores resultados, frente à crise econômica atual, as organizações que prestam serviços de transporte público/urbano, devem considerar a inovação como um de seus principais direcionadores estratégicos.

Inquestionável, portanto, a necessidade de modernização e de requalificação do sistema que atende as demandas do transporte público, sobretudo:

Face a dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas uma crescente demanda de deslocamentos na cidade;

Para monitoramento das condições de operação dos veículos, possibilitando melhorias no gerenciamento de rotas do transporte intermunicipal, facilitando a fluidez no trânsito e o tempo de espera do cidadão. Assim, as trajetórias tendem a ser mais rápidas.

Para a melhoria, otimização e redução dos custos ligados a fiscalização em “real-time” do transporte intermunicipal; Melhorias internas, contínuas e evolutivas;

Gestão do conhecimento como forma de organizar as ideias; Ambientes internos e externos mais seguros e dinâmicos;

Tendo em vista o vencimento de contratos e as sucessivas prorrogações, também às vésperas de seu termo, é imperioso deflagrar novo procedimento licitatório para manter a regularidade e qualidade dos serviços atualmente prestados e considerando-se ainda:

O esforço de modernização do Estado, apoiado numa visão do uso estratégico das novas tecnologias de informação e comunicação e, tendo em vista a maior racionalização do uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação e o aumento da qualidade do atendimento prestado ao cidadão;

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, por ser responsável pelo fornecimento dos serviços na área de tecnologia de toda a Autarquia e não dispor de quadro próprio suficiente de profissionais especializados em Tecnologia da Informação, as atividades ora descritas, devem ser desempenhadas por meio da contratação de empresas terceirizadas;

Que todo órgão público que necessita contratar serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de forma evolutiva deve, a cada nova necessidade, elaborar toda a especificação técnica e funcional da licença de uso de *software* a ser contratada e realizar processo licitatório, frequentemente resultando na eficiência do atendimento às urgências e necessidades que justificavam a demanda e que o atual momento, em função da redução de arrecadação, exige uma racionalização quanto aos gastos públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

São esperados os seguintes resultados:

Gerir a produção de serviços de transporte público por meio de gestão e de recursos necessários; Definir o nível, o volume e a qualidade dos serviços propostos para o público;

Coletar, centralizar e processar as informações e dados relativos ao objeto de sua competência;

Centralização das informações operacionais relativas aos serviços que devem ser produzidos;

Receber, verificar e processar as informações e dados enviados pelos níveis operacionais como produto da programação dos serviços e de sua realização;

Medir as discrepâncias entre o serviço programado e o serviço efetuado;

Tomar as decisões pertinentes para garantir os objetivos predefinidos nas políticas dos órgãos fiscalizadores: percursos de serviço produzidos, qualidade dos serviços, quantidade de passageiros transportados, equilíbrio financeiro, índices de produtividade, integração dos serviços, integração multimodal, atratividade dos serviços propostos para os usuários, promoção do transporte público, relacionamento com os usuários, informação aos usuários;

Comunicar e interagir com as estruturas relacionadas com os serviços de transporte intermunicipal, seja diretamente, seja por intermédio dos níveis operacionais;

Ampliação e centralização com a utilização de um sistema integrado de monitoramento e controle, incluindo funcionalidades de gestão e controle do sistema de transporte intermunicipal;

Dar transparência aos dados coletados para maior controle social da população na prestação dos serviços.

Comunicação e integração com os validadores e/ou qualquer equipamento que possua protocolo de transmissão de dados instalados nos veículos de transporte intermunicipal, e assim extrair informações de número qualitativo e quantitativo do transporte intermunicipal;

Integração entre equipamentos e Sistema de Telemetria, Gestão de Controle e Gestão Operacional provendo todas as informações para a completa gestão do sistema utilizado pelo Poder Público, Concessionários, Usuários e Controle de Veículo Intermunicipal.

Possibilidade de visualização em tempo real veículo intermunicipal fiscalizado, verificando o seu posicionamento e o que irá impactar no estudo de oferta e demanda.

As inovações pretendidas proporcionarão à Administração Pública, sob a ótica da gestão contratual:

Melhor detalhamento e exatidão daquilo que foi realizado. Assim, a rigorosidade dos dados contribuirá para penalizar cada operador. O aumento da coercibilidade e dos instrumentos operacionais poderá, portanto, potencializar a melhoria da qualidade e da confiabilidade da prestação do serviço de transporte intermunicipal.

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Análise de Cenário

O vínculo entre as necessidades dessa licença de uso e os objetivos estratégicos foi estabelecido pela instância da necessidade de não interrupção da fiscalização e controle do transporte intermunicipal, que reforça o planejamento da presente contratação de serviço.

As informações fundamentais utilizadas pelas áreas de planejamento das principais empresas de mobilidade urbana juntamente com o transporte intermunicipal, Estado para projeção do número de clientes são o Plano de Desenvolvimento do Transporte Urbano (PDTU), as pesquisas de origem e destino, o PIB (federal, estadual e municipal) e o nível de emprego.

Com a recessão no Rio de Janeiro materializada pela redução do PIB estadual, o aumento da taxa de desocupação e o recuo na arrecadação pelo Estado, atualmente novo

fator de redução foi identificado em razão da pandemia: redução na mobilidade urbana, juntamente com o transporte intermunicipal em razão da *diminuição do deslocamento para se ter o direito de ir e vir para o trabalho*.

Em função da gravidade da crise e para fazer frente a esses enormes desafios de cumprir os contratos de concessão, as permissões e para manter os resultados esperados pela população, são necessárias medidas disruptivas e inovadoras de controle, que provoquem as transformações necessárias e primordiais para a sobrevivência das empresas e a continuidade na prestação dos serviços públicos com a qualidade esperada.

Estrutura do Atual Sistema de Transporte do Estado

A mobilidade urbana e veículos fiscalizados na região metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro está dividida da seguinte maneira:

- Metrô;
- Barcas;
- Trens (foram concedidos pelo Estado e são regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos -AGETRANSP);

Ônibus e vans (têm suas linhas concedidas pelo Município e são controlados pela Secretarias Municipais de Transporte de cada um dos municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e pelo Departamento de Transportes Rodoviários -DETRO, com relação às linhas intermunicipais;

Caminhões de transporte de cargas que trafegam nas rodovias intermunicipais; VLT, que é vinculado à Secretaria Municipal de Transportes.

Uma simples leitura dos parágrafos anteriores é suficiente para perceber as dificuldades de se estabelecer uma solução integrada de mobilidade urbana que reúna as forças de cada um dos modais e empresas, possibilite uma operação integrada que atenda às necessidades da população num custo adequado, que cumpra o seu papel histórico como elemento impulsionador do crescimento da Cidade e da economia, sem, contudo, inviabilizar os serviços.

O ponto chave deste estudo é o transporte público coletivo que atende usuários de ônibus e vans.

Obrigatoriedade do Uso de GPS no Transporte de Passageiros de Vans, Ônibus e Veículos fiscalizados conforme a atribuição do DETRO-RJ

O uso de GPS (embarcado) para veículos que atendem o transporte público coletivo passou a ser obrigatório em todo o Estado do Rio de Janeiro, após a edição da Portaria DETRO/PRES 889/2008.

A ferramenta de telemetria será de suma importância para o DETRO, responsável por conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar o serviço de transporte coletivo público no Estado do Rio de Janeiro contribuindo para o cumprimento das regras de negócios preestabelecidas para empresas e permissionários.

Desde então o DETRO vem realizando em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias na semana, gerando históricos de operações cotidianas de todo o sistema de transporte intermunicipal em funcionamento no Estado.

Essa ferramenta vem sendo utilizada com êxito desde 2016, conforme informações extraídas do processo E-10/005/7845/16.

Em 2006 o DETRO contratou licença de uso de software para gestão do sistema integrado de monitoramento que possibilita monitorar, controlar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado à população, por meio de coleta de dados e disponibilização contínua de informações sobre veículos e viagens.

A estruturação foi definida e desenvolvida com base nas necessidades e suas expectativas de planejamento à época, havendo necessidade de atualização do parque tecnológico.

Essa evolução requer um processo de desenvolvimento contínuo, criação e ampliação de funcionalidades.

Essas atualizações e funcionalidades deverão permitir flexibilidade para o trabalho ser realizado em diferentes configurações, oferecendo ao poder público as ferramentas para integração de informações que servirão de apoio à gestão dos serviços de transporte coletivo oferecidos.

O sistema deverá ser preparado para atender plenamente todas as funções e hierarquias de controle e gestão do transporte público coletivo e interagir com os equipamentos de rastreamento e monitoramento, e até mesmo com os validadores embarcados.

Importante esclarecer que esta renovação é uma parte do processo de atualização tecnológica. Dessa forma, a proposta contempla a reestruturação do ambiente existente para aproveitamento dos investimentos já realizados, bem como, o projeto dos novos sistemas que deverão fazer interface com o sistema existente, durante o período de tempo que for necessário.

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TI EXISTENTES NO MERCADO

Desenvolvimento da Solução Proposta

A Telemetria

Telemetria: “tele” significa “de forma remota” e “metria” quer dizer “medição”. É um sistema tecnológico de monitoramento utilizado para comandar, medir ou rastrear alguma coisa à distância, através de comunicação sem fio (sinais de rádio ou satélite).

A telemetria atualmente é aplicada em muitos ramos, como agricultura, meteorologia, sistema de tratamento de água e esgoto, monitoramento de energia etc.

Já há algum tempo vem ajudando a monitorar e aumentar performances, como nos carros de Fórmula 1. No final dos anos 80, quando Senna corria com sua McLaren,

depois dos treinos passava horas no “*motorhome*” analisando os dados.

As empresas de transporte também estão investindo nessa tecnologia, e hoje é possível saber detalhes sobre consumo de combustível, desgaste de peças, aceleração e frenagens bruscas, intensidade de curvas, dentre outros.

Com a adoção da telemetria, as empresas conseguiram monitorar e corrigir comportamentos de funcionários em diversos aspectos.

O projeto de telemetria foi parte de uma campanha interna da MobiBrasil (empresa que opera no transporte urbano de São Paulo-SP), chamada Motorista Consciente – Faça o Certo. O tema foi adotado em setembro de 2017 para estimular mudanças individuais nos funcionários, com o objetivo de alcançar resultados de forma coletiva. A MobiBrasil estipulou uma meta para economia de diesel e premiou 80 motoristas que conseguiram atingir o valor determinado. O consumo de combustível foi medido por meio da tecnologia de telemetria, implantada em quatro linhas da empresa em setembro de 2017. Além de economizar combustível, a MobiBrasil deixou de emitir 107,46 toneladas de CO2 no meio ambiente, apenas com o programa implantado nessas quatro linhas durante quatro meses. Os números foram fornecidos pela diretora-presidente da MobiBrasil Nieve Chaves, Jessica Marques, para o Diário do Transporte (2017).

Outra empresa de transporte, a Viação Santa Brígida, que opera linhas urbanas nas regiões norte, noroeste, sudeste e central da Cidade de São Paulo, investiu em telemetria para melhorar a gestão de transporte de passageiros. Segundo Fernando Cesar, gerente de manutenção da Viação, a empresa já conhecia a telemetria anteriormente.

Utilizando o conceito da transmissão de informações, o projeto permitiu agregar o tratamento dos dados coletados, entendendo o que fazer com cada resultado. “Os itens coletados no projeto foram a velocidade excessiva, a aceleração brusca, a freada brusca, a curva brusca, o excesso de rotação e a condução fora da faixa verde”, afirmou Fernando Cesar. Foram duas fases nesse período. No começo, buscou-se entender como a tecnologia da telemetria iria funcionar numa situação em que o motorista operava o ônibus sem saber que estava sendo monitorado. “Na fase seguinte, já ciente do projeto, o motorista atuou com conhecimento de quais eventos de condução estavam sendo analisados.”

A Utilização Usual da Telemetria

A telemetria é muito utilizada no exterior com resultados significativos em redução de custos e mão de obra. A redução nos custos acontece de diversas formas:

Identificação do motorista e controle de jornadas;

Infrações de excesso de velocidade com precisão (direto do velocímetro) e apoio de avisos sonoros aos condutores;

Controle da faixa econômica de RPM e velocidade, proporcionando economia de combustível e aumentando o intervalo entre as manutenções corretivas, além da redução de custos com manutenção por má condução;

Desempenho dos motoristas por meio de ranking; Tempo de uso do veículo em “banguela”;

Freada e arrancada brusca;

Tempo de uso inadequado da embreagem;

Controle real de horas trabalhadas. Funcionalidade muito utilizada em máquinas ou equipamentos que trabalham paradas, como compressores, geradores, contêineres, guindastes e caminhões *munck*, entre outras máquinas a critério do cliente;

Velocidade especial. Esse registro de evento indica excesso de velocidade em uma cerca embarcada, predeterminada pelo usuário;

Aviso de chegada. Através do embarque de pontos, o sistema identifica quando o veículo está próximo da empresa, auxiliando toda a logística de pátio;

Controle de Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O sistema envia avisos por e-mail 15 (quinze) dias antes do vencimento da CNH dos condutores;

Pontos de controle e cercas embarcadas. Essa funcionalidade apoia na identificação da localização do veículo de forma rápida, quando o mesmo se encontra em trabalho.

Para o serviço público de transporte o uso da telemetria tornará possível monitorar veículos para:

Geolocalização (de veículos individuais ou em grupo);

Endereço e data de cada localização;

Acompanhamento de eventos;

Distância percorrida; excesso de velocidade; Relatórios personalizados;

Configuração de alertas;

Cercas e multas virtuais.

A telemetria impõe a necessidade de equipe qualificada para tratar a enorme base de dados que a tecnologia oferece, de forma que sejam agregadas e transformadas em informações úteis que possibilitem a quebra de paradigmas.

Custo e Tempo para Implementação

Em consulta ao mercado conclui-se que o tempo de implantação é curto e ágil.

A maior dificuldade encontrada na implementação dos serviços (segundo empresas que já adotam o uso da plataforma) foi o engajamento dos próprios motoristas. Mas a transparência na divulgação dos resultados é um aspecto positivo, estando acessível à todos.

Usualmente a assinatura do serviço pode se dar de duas formas:

Pelo número de veículos ou Área coberta.

Considerando-se a dificuldade de se dimensionar a quantidade da demanda e tratando-se de serviço público que poderá ser aderido por órgãos múltiplos, por economicidade deve ser contratada a *licença por unidade (veículo)*.

Considerando-se a dimensão e o formato da contratação e, sobretudo, considerando-se a área de negócios que se pretende alcançar com uso da telemetria avançada, diante da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo do serviço a ser demandado, propõe-se contratação por menor preço, por item (sob demanda) em regime continuado.

Vantagens do Uso da Ferramenta de Telemetria como Ferramenta para Gestão do Transporte Público

A telemetria se aproveita de um sistema *wireless* (comunicação sem fio) para identificar todas as informações sobre um veículo, seja via rádio ou satélite.

Sua tecnologia é capaz de transmitir e receber dados para monitorar remotamente a localização e as condições de determinados veículos de forma mais completa do que o rastreamento comum.

Suas características diferenciadas possibilitam:

Visualização em tempo real, Controle de rotas e trajetos, Gestão de infrações, Controle de motoristas,

Controle de manutenção, entre outros.

Seu uso irá permitir a parametrização e customização, proporcionando pleno controle de gerenciamento dos ônibus e vans que atendem o transporte público coletivo.

Nesse contexto, as tecnologias baseadas em sistema de gestão vêm sendo largamente implementadas para esta finalidade.

Estima-se melhorias para mobilidade urbana, através da redução de congestionamentos e a partir de novas abordagens sobre deslocamento de concessionários e permissionários.

Questões como renovação de Transporte Intermunicipal e manutenções também são possíveis com a plataforma de telemetria, com impactos positivos imediatos para o meio ambiente, através da diminuição de gases tóxicos.

Há diversas empresas e diferenciadas tecnologias disponíveis no mercado, contudo será necessária uma ferramenta de monitoramento que possibilite o acompanhamento ativo, que permita monitorar o tempo de resposta da transmissão de dados, sua disponibilidade, desempenho e processamento.

As necessidades de contratação dos serviços de telemetria avançada se relacionam com as peculiaridades e requisitos do serviço público de transporte coletivo, promovendo melhorias através da otimização de gastos, aumento do fator segurança e qualidade nos serviços ofertados, possibilitando ainda maior atuação da fiscalização no cumprimento das regras preestabelecidas.

A solução proposta visa maximizar o desempenho de comunicação entre os diversos elementos sistêmicos e tecnológicos, levando em consideração a grande quantidade de informação que um sistema deste porte pode armazenar, transmitir e processar.

É fundamental que o desempenho da plataforma seja uma preocupação constante, assim como a facilidade de manutenção e a escalabilidade, possibilitando evoluções futuras de forma segura e confiável e sem custos excessivos.

Avaliação Comparativa

Se comparada a outras plataformas, a telemetria se demonstra uma ferramenta avançada que agrega muito mais informações e permite melhor controle e gestão.

Sua estrutura é básica e parecida com a dos sistemas de monitoramento e engloba um emissor de dados, uma central receptora e o *software* que interpreta as informações.

Todos os dados gerados são enviados para um *software* e disponibilizados para o gestor.

É perfeitamente adaptável ao serviço público, seus aplicativos já costumam apresentar relatórios gráficos de dados, sendo possível se extrair uma base bruta com essas informações.

Assim é possível trabalhá-las em qualquer programa de monitoramento de indicadores, conforme a forma visual que mais atenda ao perfil do contratante.

Se apresenta como a melhor ferramenta em uso no mercado para controle de operações de Transporte Intermunicipal e tomadas de decisões de governança.

Pela complexidade e especificidade da demanda, a solução de serviços automatizados é a que melhor atende por abarcar as demais soluções de mercado, como exemplificado a seguir:



Contratações Similares de outros Órgãos do Estado do Rio de Janeiro

A pesquisa realizada logrou documentos licitatórios e contratuais provenientes de 1 (um) órgão relacionado:

DETRO - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LINK DA MINUTA DE EDITAL DO DETRO/RJ

LINK DA MINUTA DE EDITAL

http://www.detro.rj.gov.br/uploads/pregaoeletronico/minuta_de_edital_monitoramento%20_07_de_junho_de%202016_final.pdf

Soluções de Mercado Pesquisadas

Quando a necessidade versa sobre “visibilidade e controle de veículo de transporte intermunicipal”, de operações que geram informações descentralizadas, recomenda-se a sua substituição por sistema centralizado que permita colocar o gestor como orquestrador da sua operação.

O uso de *software* para a gestão de controle de veículo de transporte intermunicipal, automatiza os processos mais complicados da gestão. Vários processos longos podem ser realizados pelo aplicativo de gestão de Transporte Intermunicipal.

Além de agilizar o trabalho, a automatização garante que as tarefas sejam padronizadas e mais precisas, afinal, o próprio gestor faz todo o gerenciamento de Transporte Intermunicipal, sendo possível dimensionar. Roteirizar, fiscalizar e etc.

CONTROLE QUALIDADE DOS PROCESSOS

Uma percepção mais acurada de cada etapa e tarefa pode fazer a diferença na hora de identificar gargalos e inconsistências que afetam a produtividade e eliminar processos desnecessários, contribuindo, assim, para o melhor aproveitamento dos recursos.

Contudo, ao proceder com a revisão de processos, é importante garantir que as modificações não comprometerão a qualidade das atividades do transporte urbano e dos serviços prestados.

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

O estabelecimento de um cronograma de manutenções preventivas, embora não pareça útil ao setor, a longo prazo representa grande avanço para o negócio.

Os benefícios dessa medida refletem-se muito além do lado financeiro, contribuindo de forma importante para a eficiência operacional, já que os veículos rodarão em melhores condições, aumentando o fator segurança, evitando acidentes e acionamentos judiciais em face do erário.

APOIO TECNOLÓGICO

Atualmente não há como se falar em serviço público sem tecnologia. A quantidade de soluções capazes de melhorar a gestão pública só cresce.

Apoiar-se na tecnologia é, de longe, uma das estratégias mais eficientes para se melhorar a gestão de Transporte Intermunicipal. Primeiro, porque a substituição de processos manuais, lentos e burocráticos por *softwares* automatizados e integrados trazem muito mais agilidade e economia; segundo, porque a modernização é uma tendência do mercado, de forma que negligenciar o papel da inovação é perder espaço, acesso e informação.

INVESTIMENTO NA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS

Exigir qualificação dos motoristas para que eles conheçam, por exemplo, quais os cuidados necessários para cada tipo de veículo e rota, como proceder em situações de emergência e outros, contribui para a segurança do serviço prestado, novamente produzindo efeitos regressos no ajuizamento de demandas em face do erário, diante da responsabilidade que detêm de fiscalizar e assegurar maior segurança e efetividade aos serviços públicos fornecidos.

MANTER UMA AVALIAÇÃO CRITERIOSA DE INVESTIMENTOS

Como dito, a tendência hoje requer foco na utilização de recursos tecnológicos e novas metodologias para auxiliar tanto na parte gerencial quanto na operacional. Por isso, é preciso estar atento às novidades e, dentro das possibilidades e necessidades, traçar metas de investimentos para o negócio.

Nesse contexto, muitos podem ser os itens alvo de investimentos. A exemplo, podemos citar:

Reposição e redirecionamento do Transporte Intermunicipal;

Adoção de novos *softwares* de gestão capazes de acompanhar informações como itinerários, consumo x tempo despendido nos percursos, velocidade e etc;

Treinamento de pessoal;

Expansão das atividades, entre outros.

Avaliar as necessidades e planejar os investimentos priorizando os mais sensíveis ao serviço público, sem dúvida, garantirá uma gestão de Transporte Intermunicipal muito mais eficiente e em constante aprimoramento.

UTILIZAÇÃO DE UM BOM *SOFTWARE* DE GESTÃO

O gerenciamento de Transporte Intermunicipal é um grande desafio. Gerir uma grande quantidade de veículos com diferentes características, em tempo real, requer muito esforço e organização.

Hoje, a solução para isso está na utilização de um bom software para gestão. Esse tipo de recurso é que trará toda a regularidade e o controle para as operações. As vantagens da utilização de um *software* dessa natureza se estendem por diversos pontos. A exemplo, é possível:

Monitorar o Transporte Intermunicipal em tempo real, identificando como os motoristas estão dirigindo; A forma de operação através da avaliação de dados;

Roteirizar melhor os deslocamentos, priorizando rotas em melhores condições de circulação urbana reduzindo o tempo de espera do usuário do serviço.

Acompanhar todas as estatísticas dos veículos, por meio de telemetria, e também de toda o Transporte Intermunicipal, a partir dos relatórios emitidos pelo *software*;

Intensificar a fiscalização através da extração de dados precisos:

Por fim, o somatório dos pontos citados ao longo deste estudo, apontam para ganho significativo do setor de transporte público, seja na performance da gestão de Transporte Intermunicipal, seja facilitando a identificação dos pontos de atenção, norteando gestores e líderes para que extraiam a máxima eficiência dos serviços.

A indicação de uso de *software* é a mais indicada para a gestão de Transporte Intermunicipal permitindo ao gestor o controle de qualidade dos processos, o estabelecimento de cronograma de manutenções preventivas, apoio tecnológico, investimentos na capacitação de motoristas e avaliação criteriosa dos investimentos necessários para melhorias do setor tudo através da telemetria avançada.

Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada no Pannel de Preços considerando os seguintes parâmetros:

Ano da Compra: 2016;

Modalidade da Contratação:

Pregão;

Região:

Rio de Janeiro;

UF: Rio de Janeiro.



Ord.	Descrição	Quantidade	Estimado (R\$)
1	SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CONTRATADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, COM INSTALAÇÃO, REPLANTILHA, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS, SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE SERVIÇO ANEXAS.	10000	R\$

Registre-se que em pesquisa ao *site* do DETRO/RJ há informação de que, para se chegar a uma definição quanto ao preço do objeto definido no presente estudo, se faz necessária a análise prévia de documentos licitatórios e contratuais.

Há no site supracitado registro de pregão para serviço de fornecimento de licença de plataforma avançada, objeto similar ao que se pretende contratar. Conforme informações ali coletadas, 6 (seis) empresas concorreram e foram ofertados mais de 100 (cem) lances. O preço final foi de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) por item.

Por questões de compatibilidade e considerando que a solução implica na prestação de serviço de uma solução de *software* com integração de dados, opina-se pelo pagamento mensal do objeto contratado levando-se em conta a quantidade de veículos monitorados.

É imperioso para o êxito desta contratação que a empresa contratada para a execução dos serviços seja a única responsável pela gestão total das atividades do projeto, não se admitindo a princípio a subcontratação.

Conclusão da Análise de Cenário

Os benefícios de se estender a solução inovadora aplicada a este estudo ao serviço público de transporte são de suma importância para o desenvolvimento da mobilidade urbana e até mesmo além das fronteiras do Estado do Rio de Janeiro.

Caso essa iniciava seja estendida, haverá uma melhora geral da qualidade das empresas e do sistema, por meio de um menor número de avarias e consequente aumento da disponibilidade dos veículos.

Garante-se, dessa forma, o cumprimento da programação dos órgãos gestores e, com isso, uma maior oferta dos serviços/ lugares, reduzindo a superlotação. Haverá também uma redução de acidentes, além de maior conforto para o cidadão, com a melhoria e padronização da condução dos ônibus e vans. Não podemos esquecer os benefícios ao meio ambiente com a redução do consumo de combustível, das emissões de CO2 e do consumo de pneus.

A vantagem da solução proposta advém exatamente da extração completa de dados, nas mais diversas funcionalidades possibilitando a gestão de operações, sejam elas leves ou pesadas, em tempo real.

No Brasil, a telemetria vem crescendo vertiginosamente na última década e está comumente atrelada a melhoria nos índices de qualidade dos serviços prestados. Isso acontece porque a tecnologia permite funções fundamentais, como:

Segurança: garante a segurança do veículo monitorado, possibilitando, inclusive, identificar e corrigir comportamentos inadequados de motoristas, passo importante para se reduzir riscos e aumentar os níveis de segurança para o usuário do serviço de transporte público:

Eficiência: busca de soluções que aumentem a qualidade dos serviços através de dados gerados por meio de relatórios estatísticas;

Conformidade: o setor de transporte é um dos setores com mais regulamentações, por isso a telemetria se revela fundamental para o gerenciamento de informações.

Cada vez mais tem se reconhecido a relevância de uma gestão eficaz e seus impactos e resultados para melhor gerir recursos públicos e decisões de governança.

A telemetria é forte aliada se firmando como importante ferramenta de monitoramento de transporte coletivo público com impacto direto nos serviços.

Estimativa de Quantidades das possíveis Soluções

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, em conformidade com a Lei 14.133/2021 art. 28 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, para instituir a modalidade de licitação denominada pregão), com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), para atender todas as “atribuições” atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.	UNIDADE	11.000
02	Serviço Especializado de Desenvolvimento para Solução de Gerenciamento via Web de monitoramento e fiscalização do transporte público, sob demanda.	UST	5.000

Metodologia da Estimativa

Estima-se rastrear e monitorar 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) veículos podendo o quantitativo ser maior ou menor, razão pela qual a remuneração dar-se-á proporcionalmente ao número de instalações por veículos, precisando atender todas as atribuições atuais e futuras do DETRO/RJ.

Os custos para a execução do objeto deste estudo deverão ser arcados pela CONTRATADA na sua totalidade.

A CONTRATADA deverá executar as necessárias migrações de dados para a integração entre o sistema existente e a nova plataforma de monitoramento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

Definição Sucinta do Objeto

Licença de uso de Sistema do tipo menor preço global unitário, por demanda, em regime continuado, para contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de software de telemetria avançada, sem quantidade mínima, para atender a administração pública.

Descrição do Objeto

Item 01- *Software de Telemetria Avançada*

Contempla a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte de *software de telemetria avançada, para gestão de serviços de transporte público coletivo.*

Classificação dos Serviços

O conjunto de bens e serviços constituídos neste estudo se enquadram no conceito de comum (conforme preceitua a Lei de nº 14.133/2021).

As técnicas a serem aplicadas na execução dos objetos, cuja contratação se pretende viabilizar, são conhecidas e padronizadas no mercado, além de serem fornecidas por mais de uma empresa.

Identificação do serviço incluindo quantidades e unidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Licença de uso de software de gestão para o monitoramento e fiscalização dos veículos, com acesso via web para rastreamento com serviços automatizados entre tecnologias de terceiros, viabilizando o monitoramento, em qualquer dispositivo de comunicação que possua protocolos de transmissão de dados, permitindo sequenciamento de ações automáticas e configurações com atuação física sobre veículos no transporte intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, produzindo informações para gerenciamento completo, visando o controle em ambientes de centrais de monitoramento, incluindo aplicativo de mobilidade urbana e totalmente adequado a lei geral de proteção de dados, com instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, treinamento, garantia, capacitação, acompanhamento, implantação e conversão de dados preexistentes, sob demanda, em conformidade com a Lei 14.133/2021 art. 28 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, para instituir a modalidade de licitação denominada pregão), com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), para atender todas as “atribuições” atuais e futuras do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.	UNIDADE	11.000
02	Serviço Especializado de Desenvolvimento para Solução de Gerenciamento via Web de monitoramento e fiscalização do transporte público, sob demanda.	UST	5.000

Padrões Tecnológicos a serem observados

O sistema deverá ser intuitivo, contemplando todas as funcionalidades descritas neste Estudo Técnico. Sua configuração deverá suportar a conversão de dados pré-existent, deverá também receber as informações de GPS do protocolo divulgado na portaria que hoje está em atividade e deverá se adaptar a qualquer protocolo futuro que possa vir a ser divulgado através de uma portaria publicada por esta Autarquia.

Controle de Operações

O monitoramento será via WEB e deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

Web site seguro (https);

Acesso via login e senha;

Permitir acesso a relatórios técnicos e indicadores pertinentes a operação, podendo solicitar a implementação de novos que busquem melhores soluções, sem qualquer ônus contratual;

Visualização dos ônibus e vans em mapas e imagens georreferenciadas, que possibilitem a identificação de Ruas, Avenidas e imagens via satélite;

Base cartográfica que contenha todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Serviço disponível 24 horas 7 dias da semana;

Armazenar dados por no mínimo 5 (cinco) anos;

Criação de um DataLake, com o objetivo de exploração dos dados, aprendizado, planejamento e dashboard referente ao transporte público e demandas de passageiros;

Permitir recursos de Inteligência Artificial para análise de demanda referente ao planejamento do transporte público;

Permitir a visualização dos veículos, concessionário e linhas em operação no mapa;

Permitir a visualização por velocidade, quantidade de quilometragem, e se está ou não em operação;

Permitir o credenciamento de concessionários através dos uploads de documentos necessários. Deve possuir os recursos necessários de anonimização dos dados não necessários ao credenciamento, bem como restrição do controle de nível de permissão para a visualização dos dados;

Permitir o envio de notificações por excesso de velocidade por trecho, fuga de rotas, a linha que está operando e a quantidade de veículos em execução por linha;

Permitir via API a disponibilização das informações em tempo real do transporte público coletivo;

Permitir a geração de dados abertos para futuras pesquisas e controles por entidades externas;

Permitir receber e tratar os dados de bilhetagem eletrônica dos veículo de transporte público para obter a visualização de quantidade de passageiros por terminais, ônibus, linhas, regiões e horários que estão utilizando o sistema intermunicipal de transporte de passageiros;

Permitir o planejamento da execução das linhas, controlando e gerando críticas das informações do planejado x realizado;

Diponibilizar um atendimento automatizado e humanizado para a população do estado do rio de janeiro;

Permitir cadastramento de ocorrências à eventos que possam impactar no transporte público, identificando as linhas impactadas gerando o seu tratamentos e suas alternativas de rotas, fornecendo um aplicativo para os fiscais poassam cadastrar e interagir com as ocorrências de trânsito;

Permitir críticas das informações enviadas das operadoras indentificando divergências de linhas, rotas, embarques, dados de bilhetagam, horários, frequências das viagens.

Possuir um BI que permita o acompanhamento de indicadores de operação, como viagens realizadas, km produtivos, planejado x realizado, passageiros, embarques, etc

Possuir relatórios gerenciais contendo no mínimo:

Quantidade de veículos por linha em tempo real;

Quantidade de veículos por concessionarias em tempo real;

Quantidade de paradas cadastradas e suas respectivas linhas;

Quantidade total de quilômetros de cada veículo, linha, concessionaria;

Velocidade média da linha, trecho, região, avenida e rua;

Velocidade máxima permitido par cada trecho;

Quantidade de viagens realizadas;

Quantidade de viagens previstas em comparação com as efetivamente realizadas;

Quantidade de Transporte Intermunicipal em operação;

Quantidade de viagens realizadas de forma pontual;

Quantidade de viagens com a regularidade conforme o previsto na concessão;

Quantidade de fugas de rotas nas viagens realizadas;

Quantidade de carros conectados e transmitindo de forma regular e ativo;

Dashboard, interface visual que agrega, organiza e apresenta dados de forma consolidada, permitindo análise rápida e tomada de decisão. É amplamente utilizado em áreas como: Business Intelligence (BI) Monitoramento de Sistemas (ITOps, DevOps)

Gestão de Performance (KPIs, OKRs) Análise de Dados (Data Analytics), recebendo Fontes de Dados bem como: Bancos de dados, APIs, logs, planilhas.

Requisitos Gerais da Solução

Materiais, softwares e mão-de-obra correrão a cargo da CONTRATADA;

Deverá ser dado suporte técnico na utilização das soluções de telemetria avançada web;

Deverá haver integração entre os sistemas legados, do atual sistema em operação no Estado e outros sistemas de órgãos públicos;

O Sistema contratado deverá ser instalado em ambiente cloud computing, utilizando os serviços na tipologia SaaS em Serviço de Nuvem Privada, sob a responsabilidade do DETRO-RJ;

A solução deverá estar equipada com elementos necessários ao seu perfeito funcionamento e que possibilitem a integração entre a Plataforma de Telemetria

Avançada e outros sistemas dos entes públicos de acordo com as funcionalidades definidas neste Estudo Técnico.

Integração de Plataforma

O sistema de integração de Plataforma deve possuir as características mínimas descritas abaixo:

Contemplar a integração entre o sistema de Gestão de Transporte Intermunicipal e outros sistemas já existentes nos entes públicos com o Sistema *WEB* para gerenciamento e localização. A conexão deverá se dar por meio de "conexão *HTTP*" usando "criptografia de dados" assegurando dessa forma privacidade na comunicação.

Os acessos para IP deverão ser restritos;

O sistema de integração deverá fazer o armazenamento dos dados coletados pelo prazo mínimo de 12 meses;

Veículos: esta integração se dará por intermédio de *API's/Web* serviços;

Disponibilizar *API's* para consumo externo;

A Contratada, deverá fornecer um aplicativo de mobilidade urbana, contento os seguintes aspectos técnicos:

O Aplicativo deverá estar integrado com o GPS dos ônibus Intermunicipal, com opções para buscar rotas entre pontos de partida, destino e seus pontos de parada, informações em topo real, com atualizações sobre a disponibilidade de veículos, horários de chegada e condições do trânsito, permitir que usuários avaliem motoristas e serviços, além de fornecer feedback.

Interface do Aplicativo deverá ser intuitiva, com Design amigável e fácil de navegar, com menus claros e acessibilidade. Alertas sobre chegada do veículo, promoções ou alterações no serviço.

Deverá ter um Canal direto para tirar dúvidas ou resolver problemas (chat, e-mail ou telefone).

O Desenvolvimento do Aplicativo deverá ser Multiplataforma, o aplicativo deve ser compatível com iOS e Android. Banco de Dados e armazenamento seguro das informações dos usuários.

Escalabilidade, capacidade de suportar um grande número de usuários simultâneos sem perda de performance. Integração com APIs Externas para acesso a dados sobre transporte público, clima ou mapas.

Totalmente em conformidade com a LGPD, garantindo que o tratamento dos dados pessoais esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

O Aplicativo deverá ter licenças necessárias e autorizações exigidas para operar na área da mobilidade urbana. Criptografia de Dados, proteger informações sensíveis como dados pessoais.

Autenticação Segura, implementar métodos de autenticação em duas etapas para aumentar a segurança das contas dos usuários.

A CONTRATADA deverá consumir e fornecer dados dos sistemas de rastreamento, a saber:

Receber os dados do rastreador, sendo eles:

Código do operador;

Código do veículo, data e hora do registro;

Latitude e longitude;

Velocidade e sentido;

O retorno será uma resposta de sucesso ou de falha com o descritivo do problema ocorrido;

Receber e atualizar o status do veículo quando o mesmo for alterado: código do veículo, data e hora da mudança de status e status;

Estrutura de comunicação e armazenamento de dados criptografados, ambos em redundância, por um período mínimo de 12 meses;

Fornecer todo *software* para o pleno funcionamento do serviço de gerenciamento e monitoramento dos veículos;

A CONTRATADA deverá informar tão logo seja assinado o contrato de prestação de serviços, todos os pré-requisitos de servidores, sistemas operacionais e softwares complementares necessários para o pleno funcionamento dos sistemas, ficando a CONTRATANTE responsável pela entrega desse ambiente operacional;

A CONTRATADA deverá emitir parecer validando que os ambientes solicitados estão de acordo com os requerimentos para início dos trabalhos de instalação e configuração dos sistemas de integração e rastreamento;

Deverão ser validadas Prova de Conceito.

Na assinatura do CONTRATO, será entregue formalmente uma documentação do *Web Service*, na qual a CONTRATADA terá um prazo de até 60 dias corridos para implementar a integração.

A CONTRATADA deverá promover a migração entre os sistemas em funcionamento promovendo os ajustes tecnológicos e adequação das plataformas como estratégia de economicidade.

Para Relatórios de Auditoria

Gerar relatórios diários de fiscalização, contendo todo o processo necessário para o controle de Transporte Intermunicipal, tais como:

Violação de rota;

Não cumprimento de horário;

Não cumprimento viagem;

Controle de faixas horárias de viagens;

Os relatórios devem ser digitais, em formato PDF (contendo logo fornecido pela CONTRATANTE) e gerados de forma automática para garantir sua integridade;

Mostrar os indicadores de Transporte Intermunicipal em operação;

Mostrar os indicadores de índice de pontualidade;

Mostrar os indicadores de índice de regularidade;

Mostrar os indicadores de viagens realizadas;

Mostrar os indicadores de desvio de rotas;

Mostrar os indicadores de conectividade.

Relatório Administrativo do Sistema

Permitir o controle de usuário para utilização do sistema;

Permitir ao administrador visualizar os usuários ativos no sistema;

Permitir bloquear/desbloquear o usuário para acesso ao sistema;

A Contratante poderá solicitar a Contratada a qualquer momento, relatórios diferenciados, sejam eles sintéticos ou analíticos, a qualquer tempo, na medida da necessidade dos serviços.

Caso os mapas utilizados na ferramenta não sejam de propriedade da CONTRATADA, os mesmos deverão ser devidamente licenciados junto a empresa detentora dos direitos, e a CONTRATADA deverá apresentar a licença do proprietário autorizando o uso comercial pela contratada.

O mapa deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

UF (Unidade Federal);

Município;

Bairro;

Logradouro;

Deve possuir janela de status do veículo selecionado contendo os itens mínimos abaixo:

Endereço, latitude / longitude;

Código do veículo;

Velocidade atual do veículo;

Nível de sinal *GPS*;

Status da ignição.

Módulo Gestão de Transporte Intermunicipal

Cadastro de Veículo

Permitir cadastrar o modelo de veículo;

Permitir cadastrar o tipo de veículo;

Permitir cadastrar características do veículo;

Permitir cadastrar os dados do veículo (Ex: placa/ano/chassi/patrimônio);

Permitir visualizar cadastro de veículo;

Permitir excluir cadastro de veículo;

Exibir lista de veículos cadastrados;

Permitir aplicar filtros na tela da lista de veículos cadastrados;

Cadastro de Concessionários

Permitir cadastrar dados do concessionário (EX.: nome da empresa, código da empresa, identificadores dos veículos);

Permitir visualizar cadastro de concessionário;

Permitir excluir cadastro de concessionário;

Permitir aplicar filtros na tela de lista de concessionário.

Treinamento

A CONTRATADA deverá prestar, por meio de treinamento, presencial ou por vídeo aula, a escolha da CONTRATANTE, a devida capacitação aos usuários, técnicos e gestores da CONTRATANTE no que se refere a plena operação e abertura de chamados técnicos, gerenciamento, gestão, monitoramento, controle de bilhetagem, de acordo com os requisitos estabelecidos neste estudo.

A CONTRATADA deverá fornecer apostilas contendo o material necessário ao treinamento ofertado. O Treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE, ou de forma WEB.

A CONTRATANTE deves disponibilizar local, ou link adequado para o treinamento ocorrer de forma satisfatória.

Deverá ser ofertado treinamento para no mínimo 5 (cinco) colaboradores ou 5% do quadro de funcionários da CONTRATANTE, o que for maior.

A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão do treinamento emitidos nos nomes dos colaboradores que o executarem, cujas cópias deverão ser arquivadas pelo CONTRATANTE para fins de corporação.

O Treinamento deverá ser ministrado obrigatoriamente no decorrer das fases de implementação da solução, podendo ser executado em qualquer uma das fases, a combinar entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Treinamento para Administradores do Sistema de Plataforma de Telemetria Avançada

Deve ser realizada capacitação para os colaboradores indicados pela CONTRATANTE, o treinamento deverá ser ministrado remotamente, em data e horário definido pela CONTRATANTE;

Caso a CONTRATADA escolha outro local para ministrar o treinamento, fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a deslocamento, refeição e estadia sem ônus para o Estado.

A CONTRATADA disponibilizara salas via web para a realização do treinamento;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar para o treinamento no mínimo 01 (uma) estação de trabalho por usuário para acesso ao sistema;

Caberá a CONTRATADA providenciar a elaboração do conteúdo da apresentação e do material didático, bem como a sua reprodução e distribuição aos participantes em meio eletrônico.

Os treinamentos serão, obrigatoriamente, ministrados com material didático editados em língua portuguesa do fabricante da solução, podendo ser utilizados termos técnicos específicos em inglês.

A CONTRATADA deverá distribuir um conjunto composto de apostilas, contendo todo o conteúdo programático do treinamento, bem como o material necessário a ser utilizado (cópias de slides, exercícios dissimulação, e outros) para cada participante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento on-line, bem como o material necessário a ser utilizado (cópias de slides, exercícios dissimulação, e outros) para cada participante.

A capacitação deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas, e deve abranger os seguintes temas:

Operação, programação, administração e recursos e todas as funcionalidades disponíveis no manuseio de cada tipo de facilidade para o usuário;

Operação, configuração de facilidades, recursos e todas as outras funcionalidades que possam ser modificadas através do sistema de gerencia;

Operação e administração de qualquer outro equipamento e software da solução em todas as funcionalidades disponíveis; Ao final dos treinamentos deverão ser realizadas avaliações pelo treinando em relação ao treinamento contendo no mínimo: Abrangência do conteúdo;

Instrutor: capacidade didática e domínio do conteúdo; Qualidade do material distribuído;

Ao final dos treinamentos deverão ser entregues certificados de realização do treinamento para cada um dos participantes;

A CONTRATADA deverá, ao final de cada capacitação, elaborar um relatório para a CONTRATANTE, contendo os resultados das avaliações preenchidas pelos participantes;

Qualificação Técnica

Será exigido a qualificação técnica das empresas participantes, para se certificar de que a empresa fornecedora possua a aptidão técnica para entregar os serviços de telemetria avançada, para gestão e fiscalização do transporte público coletivo de passageiro, incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados, controle da qualidade do produto.

A telemetria impõe a necessidade de equipe qualificada para tratar a enorme base de dados que a tecnologia oferece, de forma que sejam agregadas e transformadas em informações úteis que possibilitem a quebra de paradigmas.

Com base na RESOLUÇÃO PGE Nº 4.167/ 2018 onde é aprovado o ENUNCIADO Nº 39 serão exigidas qualificações técnicas e experiências dos prestadores e dos respectivos profissionais visando, sobretudo, a obtenção de serviços de qualidade e celeridade necessárias ao atendimento das demandas recebidas pelo contratante, de forma que sejam produzidos artefatos que satisfaçam seus objetivos e proporcionem a absorção pela Administração Pública , através do seu corpo técnico, tornando-o capaz, se necessário, de efetuar as manutenções e aprimoramentos (manutenção evolutiva) futuros;

Todos os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

Deverão conter ainda o local, data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Do Plano de Implementação Inicial

Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá elaborar e submeter ao Gestor da Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um plano de implantação detalhada da solução.

Esse deverá contemplar

No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aceitação do plano de implantação, documentação técnica (manual de instalação) para cada modelo de veículo, que deverá ser submetido a CONTRATANTE para homologação;

Pré-requisitos de infraestrutura, físicos, lógicos e demais itens necessários para ao correto funcionamento da solução;

Cronograma de implantação contendo descrição das atividades, responsáveis, prazo de execução e demais informações que se fizerem necessárias;

O cronograma deve respeitar os prazos de entrega que serão definidos, considerando como marco final a ativação inicial da solução;

Arquitetura e topologia física e lógica da solução;

Planos de configuração e requisitos de segurança para implantação da solução, inclusive formulários para preenchimento da CONTRATANTE como: VPN, entre outros;

Elementos físicos e lógicos (sistema de integração de plataforma) da solução e suas configurações; Quadro de resumo das atividades;

Responsável pela execução das atividades;

Outros documentos considerados necessários para a condução do projeto pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

Para os Serviços de Suporte e Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período de vigência contratual em regime 24 x 7 número telefônico não tarifado (0800), e-mail para a abertura de chamados;

Disponibilizar suporte por acesso remoto e visita *in loco*;

Para fins de atendimento do sistema de integração de plataforma, a CONTRATADA deverá considerar horário de atendimento no *site* em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

Caso a CONTRATANTE disponibilize ferramenta para gestão de chamados de manutenção e suporte (HELPDESK) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar o sistema franqueado, sem quaisquer ônus para as partes;

Gerar informações de todos os atendimentos realizados;

DO USO DA MÉTRICA EM UST

Especificamente quanto ao item serviços técnicos da solução tecnológica de atendimento do lote único do objeto, observa-se a adoção da métrica UST como parâmetro para avaliar critérios de aferição de pagamento por resultado.

Tal adoção buscou resguardar a economicidade no contrato, tendo em vista que tais serviços são de natureza eventual a serem executados mediante demanda do órgão CONTRATANTE.

Tal eventualidade afasta a lógica do pagamento deste serviço em parcelas contínuas mensais, uma vez que os serviços poderão não ocorrer ao longo do mês.

Destarte, o uso da UST se configura na métrica razoável, uma vez que o órgão somente desprenderá recursos financeiros para o serviço de operação assistida efetivamente realizado.

A Doutra PGE tem se manifestado em seus pareceres e análises de documentos preparatórios para licitações no sentido de corroborar entendimentos já assentados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, o qual tece as seguintes orientações sobre o uso da UST, constantes nos Acórdãos nº 2037/2019 e 1508/2020, in verbis:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade que cuida da consolidação de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), realizada com o objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as raz9.1. recomendar à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que, em atenção às competências constantes do Decreto 9.745/2019, Anexo I, art. 132, que:

(...)

9.1.3. avalie a conveniência e a oportunidade de normatizar e/ou orientar os órgãos e entidades sob sua supervisão a fim de que, na utilização de métricas como UST ou similares, sejam observados os seguintes pressupostos:

9.1.3.1. a utilização de métrica cuja medição não seja passível de verificação afronta o disposto na Súmula TCU 269 (Acórdão 916/2015-Plenário, item 9.1.6.8);

9.1.3.2. a métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI;

9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;

9.1.3.4. os serviços especificados no Catálogo de Serviços devem estar diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, não se permitindo o pagamento individualizado por serviços intermediários; (Acórdão nº2037/2019-TCU. Plenário.

TC-014.760/2018-5 - grifo nosso)

9.2.3.6. considerando os riscos inerentes às contratações baseadas em UST, entre outras denominações similares, o uso de UST em contratações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ocorrer somente se restar demonstrada a compatibilidade entre o uso de UST (e similares) e SRP, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista financeiro, com a respectiva autorização da autoridade competente;" (Acórdão nº 1508/2020 - TCU. Plenário. TC 022.253/2019- 0 - grifo nosso).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS REFERENTES À UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST

Foram consideradas as seguintes premissas para a construção do catálogo de serviço:

Serviços de baixa complexidade;

Estimativas de USTs baseadas em históricos de processos com similaridade de serviço;

Neste processo o perfil profissional a ser requerido será:

Desenvolvedor de Software para a atividade de Integração, Configuração,

Customização e Treinamento;

Analista de teste para a atividade de Configuração e Treinamento;

Analista de sistemas para a atividade de levantamento e documentação;

Instrutor para atividade de Treinamento.

Por ser uma contratação sob demanda, os valores serão apresentados posteriormente após apuração do Plano de Suprimento (PLS-SIGA-RJ).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS POR DEMANDA				
Cod.	atividade	descritivo	Perfil profissional	USTs estimadas
DSGF-00	Reunião	Reunião para identificação das necessidades	Todos.	1
DSGF-01	Levantamento de dados	Elaboração da documentação necessária à correta customização, configuração e parametrização do sistema de gerenciamento	Analista de Sistemas	8
DSGF-02	Customização e Integração	Serviço de customização e integração de uma necessidade específica do site.	Desenvolvedor de sistema.	20
DSGF-03	Configuração e Parametrização	Configuração e parametrização (novos sites).	Desenvolvedor e Analista de teste	12
DSGF-04	Teste	Procedimentos para aceitação das configurações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento do sistema implantado.	Desenvolvedor e Analista de teste	9
DSGF-05	Passagem de Conhecimento, Alteração do Manual e Operação estável	A aceitação do serviço será após a comprovação de passagem de conhecimento, operação estável e entrega do manual atualizado com as devidas alterações.	todos	4

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto que será definido neste estudo, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.07/06/2021.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; Que não atendam às condições do Edital e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Cooperativas;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas neste processo de licença de uso de uma ferramenta tecnológica verificou-se que não será admitido a formação de consórcio.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

Para o fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia, de acordo com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, no valor equivalente a 5% do valor global do contrato.

As modalidades de garantia pela qual a empresa contratada poderá optar serão:

Caução em dinheiro;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/12.

OBJETO que contempla único item

A contratação é proposta em item único, onde o objetivo principal é prover meios necessários para a implantação da solução - licença de uso de software de telemetria avançada, para gestão e fiscalização do transporte público coletivo de passageiro, incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados, controle da qualidade do produto.

O parcelamento do objeto descrito acima é inviável, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão. Prezamos em manter a qualidade do projeto e o nível de controle durante a execução dos serviços.

A rigor não há comprometimento da competitividade do certame, na medida em que, as empresas que atuam no mercado com a implantação da solução licença de uso de software de telemetria avançada, que compõem o objeto da contratação, somente oferecem o produto incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados e controle da qualidade do produto, razão pela qual, por se tratar de sistema especializado, torna-se necessário que seja fornecido pela mesma empresa vencedora do certame.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis ao princípio da economicidade.

Não há risco de sobreposição na presente contratação.

O risco de dependência tecnológica para esta contratação é nulo, pois o objeto não está vinculado a nenhum fabricante ou marca específica.

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2025

ANEXO 04

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Será exigido a qualificação técnica das empresas participantes, para se certificar de que a empresa fornecedora possua a aptidão técnica para entregar os serviços de telemetria avançada, para gestão e fiscalização do transporte público coletivo de passageiro, incluindo codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, apoio à documentação de sistemas legados, controle da qualidade do produto.

4.2 Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa vencedora possua expertise no escopo de fornecimento dos serviços de telemetria, correspondente ao objeto da licitação de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota de Transporte Intermunicipal total sugerida, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1 O atestado deverá conter informações sobre nome, função, endereço, e telefones de contato do (s) atestador (es).

ANEXO 5 ORÇAMENTO ESTIMADO

Estimativo mensal e global

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PRAZO (mês)	VALOR [R\$]	
				UNIT	TOTAL

1	<p>SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE, DESCRICAO: SOFTWARE ESPECIFICO DE GESTAO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE VEICULOS, COM ACESSO VIA WEB PARA RASTREAMENTO COM SERVICOS AUTOMATIZADOS ENTRE TECNOLOGIAS DE TERCEIROS, VIABILIZANDO O MONITORAMENTO, EM QUALQUER DISPOSITIVO DE COMUNICACAO QUE POSSUA PROTOCOLOS DE TRANSMISSAO DE DADOS, PERMITINDO SEQUENCIAMENTO DE ACOES AUTOMATICAS E CONFIGURACOES COM ATUACAO FISICA SOBRE VEICULOS NO TRANSPORTE PUBLICO, PRODUZINDO INFORMACOES PARA GERENCIAMENTO COMPLETO, VISANDO O CONTROLE EM AMBIENTES DE CENTRAIS DE MONITORAMENTO, CONFORME CONDICOES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERENCIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO</p> <p>Código do Item: 0243.001.0111 (ID - 186081)</p>	SERVIÇO	60	R\$ 528.892,50	R\$ 31.733.550,00
----------	---	---------	----	----------------	-------------------

O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE É:

R\$ 31.733.550,00 (Trinta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

ANEXO 6

SERVIÇO PÚBLICO		Licitação por Pregão Eletrônico nº 000/2025 A realizar-se em: XX/XX/XXXX às xx:00 horas. Requisição Sistema SIGA – PE Nº 000/2025 e Processo nº SEI-100005/001092/2025			
ESTADUAL PROPOSTA E					
PREÇOS					
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 000/2025.		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PRAZO (Mês)	VALOR [R\$]	
				MENSAL	TOTAL
1	<p>SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE, DESCRICAO: SOFTWARE ESPECIFICO DE GESTAO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE VEICULOS, COM ACESSO VIA WEB PARA RASTREAMENTO COM SERVICOS AUTOMATIZADOS ENTRE TECNOLOGIAS DE TERCEIROS, VIABILIZANDO O MONITORAMENTO, EM QUALQUER DISPOSITIVO DE COMUNICACAO QUE POSSUA PROTOCOLOS DE TRANSMISSAO DE DADOS, PERMITINDO SEQUENCIAMENTO DE ACOES AUTOMATICAS E CONFIGURACOES COM ATUACAO FISICA SOBRE VEICULOS NO TRANSPORTE PUBLICO, PRODUZINDO INFORMACOES PARA GERENCIAMENTO COMPLETO, VISANDO O CONTROLE EM AMBIENTES DE CENTRAIS DE MONITORAMENTO, CONFORME CONDICOES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERENCIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO</p> <p>(ID - 186081)</p>	SERV.	60	R\$ ---	R\$ ---

Valor global de RS ().	
OBSERVAÇÃO	Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta. Local de entrega: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493- 3º e 4º andar - Copacabana – Rio de Janeiro. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
1ª – A PROPOSTA DE PREÇO deverá: – Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; – Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; – Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.	Em, / /.
2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos.	
3ª – As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.	
4ª – A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.	Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data

À Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DEC. ESTADUAL Nº 33.925/2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/20 ____

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com ____ (____) empregados.

ENTIDADE -nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
 CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925,

de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos	RS
---------------------------	----

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Referência: Processo nº SEI-100005/001092/2025

SEI nº 124632960